

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEAN MARCIO CARVALHO DA SILVA
RUA JOÃO SURERUS JÚNIOR, 56 - LOURDES
JUIZ DE FORA/MG
CEP: 36070-570

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.855,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEAN MARIO DE SOUZA
ESTRADA NOGUEIRA, 40 - CUSTODÓPOLIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28073-400

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.030,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEAN MICHEL FONTES
RUA PRIMEIRO DE ABRIL, 17 - SANTÍSSIMO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23010-090

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.556,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEAN SANTANA ANDRADE

RUA DUQUE DE CAXIAS, 1265 RUA PRE LOBO JUNIOR 364 - VISCONDE DE ARAÚJO

MACAÉ/RJ

CEP: 27943-031

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.630,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEANDERSON DE SOUSA HENRIQUE
RUA RIO BONITO, 819 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-645

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.374,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEANE MACEDO DE AZEVEDO
RUA NICOLAU TOLENTINO DE ALMEIDA, 62 - VILA DIONISIA
SÃO PAULO/SP
CEP: 2671-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.032,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEDERSON DOREA LINO DE SOUZA
RUA CONDE DE ARARUAMA, 301 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910-640

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.740,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON BARBOSA DA SILVA
RUA MAJOR LUÍS ALVES, - BOA SORTE
BARRA MANSÁ/RJ
CEP: 27331-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em trâmite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.138,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON CORDEIRO DE OROZIMBO
RUA AMARO MACHADO, 20 - PARQUE PENHA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022-210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.757,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON DA COSTA FRANCISCO
RUA SOLDADO FRANCISCO ALVES ROCHA, 321 - SANTO AGOSTINHO
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27211-160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.652,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE ALMEIDA SILVA
RUA AFONSO PEREIRA CALDAS, 57 - PARQUE CORRIENTES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28055-050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.759,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE SOUZA ALVES
RUA JOÃO MANOEL DE FARIA, 128 - PARQUE JÓQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020-410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.626,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE SOUZA VICENTE
RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 152 - PARQUE SANTA ROSA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085-450

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.260,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON DUMAS GOMES

RUA FRANCISCA CARVALHO DE AZEVEDO, 1660 - PARQUE SÃO CAETANO

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28030-355

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.166,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON MARCELINO DE ALMEIDA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 528 BL 14 AP 202 - PARQUE PECUÁRIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28053-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.732,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON MARTINS MIRANDA
ESTRADA DO ARAÇÁ, 1 - AGRISA
CABO FRIO/RJ
CEP: 28909-810

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.114,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON RIBEIRO DE QUEIROZ JUNIOR
RUA FRANCISCA CARVALHO DE AZEVEDO, 65 - PARQUE SÃO CAETANO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28030-355

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 67.032,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO
AVENIDA PROFESSOR MARIANO SALVARANI, 611 - JARDIM CAMILA
MOGI DAS CRUZES/SP
CEP: 8720-340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.831,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON SILVA MARTINS
RUA FREI BALTAZAR, 734 - JARDIM SANTO ANTÔNIO
MACAÉ/RJ
CEP: 27945-030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.584,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON SOUSA DA SILVA
RUA JORGE MARTINS,, SN Qd. LM Bloco 16 apto 204 - OLARIA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21073-190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 58.540,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JESSIVAN DE ALMEIDA SANTANA
TRAVESSA BAIXA DA PAZ, 16 - COSME DE FARIAS
SALVADOR/BA
CEP: 40252-060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.826,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHERFFSON NETO FERREIRA DE SOUZA
RUA SÃO JOÃO, 12 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27913-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.629,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHONATA NETO FERREIRA DE SOUZA
RUA SÃO JOÃO, 12 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27913-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.804,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHONATAN DA ROCHA TANNOS
RUA DOIS, 93 RUA IRANI MENDES NETO - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JIOVAN FERNANDES GONCALVES

**AVENIDA DO CONTORNO, 874 RODOVIA AMARAL PEIXOTO 04 CS 04 BOTAFOGO -
CENTRO**

CABO FRIO/RJ

CEP: 28906-030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.006,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JIVANILDO DE JESUS BORGES
RUA CAMPOS SALES, 72 - SANTO ANTÔNIO
CANDEIAS/BA
CEP: 43820-130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.070,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOADSON SILVA ALVES

TRAVESSA DA PROVIDÊNCIA, 44 RUA 101 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO

SALVADOR/BA

CEP: 40350-240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.383,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOADSON SILVA DOS SANTOS
RUA DIRETA DE TANCREDO NEVES, 87 BLOCO 7 AP - TANCREDO NEVES
SALVADOR/BA
CEP: 41205-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.170,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOALYSON ANDRE SILVA
RUA QUATRO, LOTE 31 QUADRA 05 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.131,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAN MONCAO DE SOUZA
RUA DOUTOR TARSO DE ALVARENGA, 15 - PARQUE BONSUCESSO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.156,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
RUA MARIANO FÉLIX, 89 - BOM JARDIM
IPATINGA/MG
CEP: 35162-282

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.072,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO BATISTA DUARTE DO COUTO
RUA JOSÉ ELIAS DE CARVALHO, 1625 - JARDIM ATALAIA
GOVERNADOR VALADARES/MG
CEP: 35042-030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.578,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO BATISTA RODRIGUES
RUA WALDEMIRO BITTERN COURT, 277 - MORRO DE SANTANA
MACAE/RJ
CEP: 27945-610

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.900,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO DURVAL ARANTES

RUA RENE FERREIRA DE CASTILHO, 1576 - SUPER QUADRA MORUMBI

SÃO PAULO/SP

CEP: 5750-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 405.866,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO LUIZ BARROS DUTRA
RUA DOZE, 104 RUA JOAO PEREIRA SILVA 104 - NOVA MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27945-570

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.596,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO LUIZ CARVALHO GOMES
RUA POETA ANTÔNIO SILVA, 1061 - PARQUE ALVORADA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083-110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.413,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO LUIZ DA SILVA GOMES
RUA VINTE DE MARÇO, 32 - PARQUE SANTA ROSA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085-480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.291,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO MARQUES DE OLIVEIRA SANCHES AMARO
RUA DOS ROUXINÓIS, 32 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27937-300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.257,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO SANTANA DE LACERDA JUNIOR
RUA SÃO BARTOLOMEU, 264 - PARQUE CAJU
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28051-060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.998,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO VICTOR SOARES RIBAS CAFIERO
RUA CÉSAR MELO, 91 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943-300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.047,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO VIDIGAL GARCIA
RUA CISPLATINA, 839 - VILA ROSÁRIO
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25041-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.034,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO WILLIAM NORRIS AFFONSO
RUA TENENTE-CORONEL AMADO, 503 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA NETO

ALAMEDA DA LAGOA, 160 BLOCO A AP 603 - GRANJA DOS CAVALEIROS

MACAÉ/RJ

CEP: 27930-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.856,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOCELIO VIANA COSMO
MUQUI, 98, JARDIM SANTA ROSA
GUARAPARI/ES
CEP: 29217-320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.966,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOCIEL LIMA FRANCA
RUA DORES DE MACABU, 866 - PARQUE VISCONDE DE URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-345

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.536,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOCIMAR DE BARCELOS RIBEIRO
AVENIDA FÁBIO FRANCO, 554 - VISCONDE DE ARAÚJO
MACAÉ/RJ
CEP: 27940-370

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.997,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOCINEI AREAS BARROSO
RUA SÃO JOÃO DA BARRA, 78 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28073-110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.930,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOEDSON PESSANHA DE SOUZA
AVENIDA ALBERTO TORRES, 34 RUA BEIRA DA LINHA, 11 CASA 34 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28035-582

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.430,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOELMO LOURENCO
RODRIGO AMARAL PEIXOTO, - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.456,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOELSON DE OLIVEIRA
RUA AZULITA, 195 - SOL E MAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27940-690

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.953,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOELSON REIS DA SILVA
ESTRADA AMARAL PEIXOTO, 54 - PARQUE SANTO AMARO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.751,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOHANN SOARES DE CARVALHO
RUA TIRADENTES, 112 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27915-060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.581,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOHNATAN JUNIO DIAS JUSTO
RUA ANA SOARES BENSI, 66 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28025-650

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.046,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOHNATAN MEDEIROS CONEGUNDES
RUA SÃO PEDRO, 820 - VISTA ALEGRE
BARRA MANSÁ/RJ
CEP: 27320-400

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.609,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOHNNY CAMPISTA RAFAEL
AVENIDA DOM JOSÉ DALVIT, 234 - SANTO ANTÔNIO
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29941-670

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.627,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOILSON DO NASCIMENTO SACRAMENTO
RUA NITERÓI, 1238 - CENTRAL DE CARAPINA
SERRA/ES
CEP: 29161-582

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.325,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
RUA S LINO N 128 C 07, 1196 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026-090

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.038,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONAS ALEXANDRE DE ALMEIDA
TRAVESSA ANTÔNIO RAMOS, 11 - PARQUE SÃO SILVESTRE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28090-515

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.403,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONAS BARCELOS PEREIRA
RUA JOÃO MANOEL DE ABREU, 144 - PARQUE IMPERIAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022-280

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.433,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONAS DE SOUZA RODRIGUES
RUA BONSUCESSO, 67 - PARQUE SÃO SILVESTRE
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28090-240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.156,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONAS FRANCISCO PESSANHA DE ABREU
RUA OLÍMPIO GUIMARÃES VENÂNCIO, 1017 - PARQUE TROPICAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022-740

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.603,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONAS ROSA DE SOUZA
RUA MAURÍCIO ZEHURI, 62 - PARQUE PRAZERES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080-075

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.219,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATAN DOS SANTOS PARANHOS
RUA ADALBERTO DA COSTA REIS, 88 - PARQUE ZUZA MOTA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083-200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.173,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATAS VENANCIO HENRIQUE DE SOUZA
RUA ALUÍZIO FARIA, 43 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28025-570

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.398,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHA DE SOUZA MAGALHAES
RUA CABO FRIO, 595 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-515

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.699,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHAN ALVES DA SILVA
RUA CORDEIRO, 122 - SIDERLÂNDIA
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27273-480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHAN ANDRADE GOMES
RUA POETA ANTÔNIO SILVA, 37 - PARQUE ALVORADA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083-110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.145,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHAN DA SILVA CARVALHO
AVENIDA CRISTINA DOMINGUES, 271 - GRANJA ROSALINA
QUEIMADOS/RJ
CEP: 26317-360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.688,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHAN DE FREITAS GUIMARAES
TRAVESSA FLORIANO LIMA, 521 - MUTUÁ
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24460-010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.225,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHAS MARAVILHA DA SILVA
AVENIDA HENRIQUE GUITTON, 44 - PARQUE SANTA MARIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28021-240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 42.063,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONES ELIAS DE ARAUJO

AVENIDA TEIXEIRA E SOUZA, 2 TRAVESSA DAS LEBRES, 2 CASA 3 - CENTRO

CABO FRIO/RJ

CEP: 28909-001

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.085,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORBT AZEVEDO SILVANO
RUA TENENTE-CORONEL CARDOSO, 636 RUA CARDOSO - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28035-044

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.255,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORDAO PEREIRA DE BARROS FILHO
RUA CACILDA, 186 - COELHO DA ROCHA
SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CEP: 25525-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.087,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE ANTONIO ALVES SANTOS
AVENIDA TANCREDO NEVES, 283 - PARQUE JARDIM CARIOCA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080-420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.937,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE CASSIO GARCIA SILVA
RUA LOMANTO JÚNIOR, 1390 - PRAIA GRANDE
SALVADOR/BA
CEP: 40720-700

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.303,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE DA SILVA SANTOS
RUA LAFAYETE MORAIS SARMENTO, 252 - TANCREDO NEVES
SALVADOR/BA
CEP: 41207-150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.228,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE DE PAULA ALVES
AVENIDA GENERAL MARCIANO MAGALHÃES, 1392 - MORIN
PETRÓPOLIS/RJ
CEP: 25630-025

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.786,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE ELIAS FARIA DE AZEVEDO
RUA MARCÍLIO DIAS, 383 - JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25075-200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 51.342,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE FERNANDO FERREIRA MENDES
RUA GENERAL MANOEL RABELO, 708 - VILA SÃO LUÍS
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25065-050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.959,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE INACIO DOS SANTOS JUNIOR
RUA DALVA RAPOSO, 588 - TRIBOBÓ
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24754-190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.620,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LEANDRO ALVES GOMES
RUA FRANCISCO DE PAULA, 570 AP. 305 - JACAREPAGUÁ
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22775-120

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 83.165,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ BARBOSA MANHAES
RUA PATRÍCIO MENEZES, 100 - CUSTODÓPOLIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.501,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ CASTRO DA SILVA JUNIOR
RUA DOIS, 42 RUA ANA MARIA TEIXEIRA - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.166,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ DA SILVA DE LIMA
TRAVESSA LOBO, 727 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28060-375

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ DE ARAGAO GONCALVES JUNIOR
ESTRADA INTENDENTE MAGALHÃES, 1818 CASA 5 - VILA VALQUEIRE
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21331-720

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.972,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ PEREIRA DA CONCEICAO
RUA SARGENTO SÍLVIO HOLEMBACH, 49 - PARQUE CALABOUÇO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083-195

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.980,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE MESQUITA DIAS PESSOA
RUA DOUTOR PÁLVARO DA SILVA, 100 - ITAIPU
NITERÓI/RJ
CEP: 24342-030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.604,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ABELARDO DE SOUSA
RUA SÃO LINO, 73 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026-090

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.691,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AGOSTINHO CAMARA FILHO
RUA AURÉLIA LOPES, 36 - CAJAZEIRAS
SALVADOR/BA
CEP: 41342-320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.291,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AMANCIO DE SOUZA

RUA DESEMBARGADOR ÁLVARO FERREIRA PINTO, 6 AP 1206 - ICARAÍ

NITERÓI/RJ

CEP: 24220-360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 301.094,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AMERICO FERREIRA DA SILVA
RUA SANTO EDUARDO, 118 - PARQUE VISCONDE DE URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-246

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.666,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ANTONIO BEAZUSSI
RUA VINTE E NOVE DE JUNHO, 487 - JARDIM DAS CEREJEIRAS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CEP: 12225-520

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ANTONIO RANGEL DE BRITO
RUA DOUTOR ALBERTO HAMMERLI, 63 - PARQUE JÓQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020-440

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 39.679,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE APARECIDO RAMALHO DE SOUZA
RUA SALVADOR, 63 - TANCREDO NEVES II
PAULO AFONSO/BA
CEP: 48609-290

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.766,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE BATISTA MENDES
RUA TIRADENTES, 110 - SARANDY
CANDEIAS/BA
CEP: 43820-420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.961,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE BENEDITO ANGELICA E SILVA
RUA ERNANE LORDEIRO DE CASTRO, 1101 - NOVA MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27945-530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 36.291,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE BERNARDO SARAIVA DE MELLO
AVENIDA CELSO GARCIA, 1907 BL14 AP53 - BRÁS
SÃO PAULO/SP
CEP: 3015-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 58.592,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE BRUNO RATTES FERREIRA SILVA
RUA D, 28 rua charles fabiano - BRAUNES
NOVA FRIBURGO/RJ
CEP: 28610-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.667,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DA SILVA SOUSA
RUA ALCEBÍADES PEÇANHA, 22 - PARQUE ROSÁRIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28027-150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.342,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS GOMES BENTO
RUA GEONIZIO BARROSO, 90 - CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23088-460

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.940,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS MARTINS ALMEIDA
AVENIDA GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA, 389 - JARDIM CAMILA
MOGI DAS CRUZES/SP
CEP: 8720-230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.193,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
RUA MEIRELES, 35 - PERO VAZ
SALVADOR/BA
CEP: 40335-805

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.463,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS SANTOS DE ANDRADE
RUA SERAPIÃO CALDAS, 15 - PARQUE BANDEIRANTES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085-160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.548,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS SEIXAS DE LIMA
TRAVESSA VIOLETA, 64 - PARQUE MAMBUCABA (MAMBUCABA)
ANGRA DOS REIS/RJ
CEP: 23954-495

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.701,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CLAUDIO DA SILVA
AVENIDA ADIVAL VICENTE DOS SANTOS, 6 - VILA DO RIACHO
ARACRUZ/ES
CEP: 29197-144

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.284,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CRISTIANO DE OLIVEIRA
RUA PINHEIRO, 110 NOVA ALMEIDA - CIDADE POMAR
SERRA/ES
CEP: 29169-693

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.914,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE DOS SANTOS NUNES
RUA DAS ARARAS, 205 CASA 02 - PLANALTO
ARACRUZ/ES
CEP: 29190-800

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.287,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE EDUVIRGES COSTA SANTOS
RUA LOURIVAL FRANCA, 193 CASA 1 - VISTA ALEGRE
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24724-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ESTANISLAU DE MORAIS
RUA DOS EUCALIPTOS, 222 - FEU ROSA
SERRA/ES
CEP: 29172-140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.025,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE EUDO DE AQUINO
RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, 31 apto 1301 - ICARAÍ
NITERÓI/RJ
CEP: 24220-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 157.976,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE EUSTAQUIO DA SILVA ROSA
RUA CLORINDO BURNIER, 37 - VITORINO BRAGA
JUIZ DE FORA/MG
CEP: 36060-270

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.985,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE FELIPE SOUZA MARICA MARCELINO
RUA NOVA OLINDA, 390 - PARQUE CEASA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-025

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE FERNANDO F DA SILVA BARCELOS
RUA ANTUERPIO SOARES YONG, 109 AP 202 - PARQUE FLAMBOYANT
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28015-220

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.992,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE FRANCISCO DE MEDEIROS
RUA QUATRO, 39 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.153,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE GENARIO DA CONCEICAO E SILVA
RUA JOAQUIM JERCINO, 2245 - MALVINAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27947-230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.322,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE GENIVALDO SANTOS F
PRAÇA IRMÃO FERREIRA RABELO, 205 AVE 6, 205 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910-390

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.464,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE GERALDO ALVARENGA ASSADE
RUA ARMANDO RITTER VIANA, 118 - PARQUE CALIFÓRNIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28013-037

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.184,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE GERALDO BATISTA EL
AVENIDA CAMPISTA, - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.656,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE HUMBERTO SOUZA DA SILVA
RUA BAICAL, 2 - JARDIM PRIMAVERA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25223-500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.993,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE JACINTO RIBEIRO

R CROATA, 353 14 ANDAR APTO 143 - LAPA - VILA IPOJUCA

SÃO PAULO/SP

CEP: 5056-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 105.493,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE JONAS DIAS FERREIRA
RUA CAMPO BOM, 31 - CAMPO BOM
BARRA DO PIRAÍ/RJ
CEP: 27110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.841,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE LUIZ ARAUJO FERREIRA
RUA RILIDIO ROCHA, 239 RUA PACIENCIA 39 LEBRET - PARQUE TARCISIO MIRANDA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020-235

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.821,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE LUIZ DA CONCEICAO SANTANA
RUA JOAQUIM DO AMARAL FILHO, 14 RUA J - BOTAFOGO
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-720

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.640,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE LUIZ GOMES PINTO
RUA JOÃO FRANCA BARRETO, 302 - PARQUE ELDORADO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28090-120

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 50.253,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE MARIA FAGUNDES DA SILVA
RUA DAS ACÁCIAS, 18 - NOVA AROEIRAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.037,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE NEI DOS REIS JUNIO
RUA JOSÉ TEIXEIRA, 1335 - PILAR
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25233-450

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.938,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE NILTON DOS SANTOS
RUA SILVA JARDIM, 60 - SILVA JARDIM
ALAGOINHAS/BA
CEP: 48060-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.169,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE PAULO DA SILVA
RUA CANITAR, 929 - INHAÚMA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20766-200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.865,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE RAIMUNDO DE JESUS
RUA BAIXO GUANDU, 164 - JARDIM CARAPINA
SERRA/ES
CEP: 29161-748

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.095,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE RENATO DA SILVA
RUA BEIRA LINHA, 1670 - CASCATA GUARANI
TERESÓPOLIS/RJ
CEP: 25957-030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.484,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE RENATO FULLI DO NASCIMENTO
RUA BATISTA PEREIRA, 66 - PARQUE SANTO ANTÔNIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080-570

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.208,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE RICARDO AVILA BUENO
RUA BARÃO DA LAGOA DOURADA, 357 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28035-212

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.756,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE RICARDO CAETANO NUNES

AVENIDA ALBERTO TORRES, 300 RUA ROBERTO PINTO ANDRADE, 300 - CENTRO

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28010-117

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.388,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE RICARDO SILVA MOTA
RUA DOUTOR JÚLIO OLIVIER, 131 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27913-161

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.872,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ROBERTO MATTOS GOMES
RUA DORES DE MACABU, 1283 S N - GURIRI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-345

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.553,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ROBERTO SOUZA DE JESUS
RUA ALFREDO CHAVES, 61 - JARDIM CARAPINA
SERRA/ES
CEP: 29161-762

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.091,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE RONALDO VIEIRA CARVALHO
RUA VITÓRIO GUILHERME DE SOUZA, 1005 - VILA DO RIACHO
ARACRUZ/ES
CEP: 29197-114

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.954,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE SEVERINO BARROS FILHO
RUA PARAÍBA, 76 - POMPÉIA
SANTOS/SP
CEP: 11065-470

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAÑ S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 149.250,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE VICENTE TELES DE SOUZA JUNIOR
RUA MINISTRO OLIVEIRA VIANA, 211 - VILA SÃO LUÍS
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25065-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.287,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE WAGNER PESSANHA MARINHO
RUA FERNANDO ARTILES DE CAMPOS, 603 - PARQUE CORRIENTES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28055-130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 43.203,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSEILTON GIL DE OLIVEIRA
RUA JOÃO VIEIRA, 85 - LARANJEIRAS VELHA
SERRA/ES
CEP: 29162-130

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.912,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSELITO DA CONCEICAO
AVENIDA DAS PALMEIRAS, 1 - JARDIM PRIMAVERA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25215-245

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.476,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSEMIR SANTOS

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 4994 - MONTE CASTELO

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

CEP: 12215-380

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.328,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSENILTON DE JESUS SANTOS
VILA MÁRIO ÂNGEL CORRAL, 59 RUA W 26 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910-480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.202,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSEVAL DOS SANTOS
RUA JOSÉ FÁBIO TOLEDO, 29 - SANTA BÁRBARA
CARIACICA/ES
CEP: 29145-180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSEVAL REIS DE JESUS
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 25 - VILA SANTA CRUZ
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25260-030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.591,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIAS FRAGA MATTOS
AVENIDA NETUNO, 260 - JARDIM NOVO HORIZONTE
CARAPICUÍBA/SP
CEP: 6341-420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.322,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIAS VITURINO DE BRITO
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 1628 - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.547,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIEL DE ABREU
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 103 - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.761,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSILANE REIS DA SILVA ROCHA MOZER
RUA DO IPES, 423 - AROEIRA
MACAE/RJ
CEP: 27946-060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.325,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIVALDO DA CONCEICAO SANTOS
RUA SEVERO JOSÉ DOS SANTOS, 256 - INDUSTRIAL
ARACAJU/SE
CEP: 49066-230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.156,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSMAR SIQUEIRA NUNES DE LIMA
RUA MARIA DA GLÓRIA BARBOSA, 370 - BOM JARDIM
IPATINGA/MG
CEP: 35162-281

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.343,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSUE MARTINS BORGES
RUA GLÓRIA ROUSSIM GUEDES, 1516 - AÇUDE I
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27276-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.311,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSY RANGEL DA SILVA
RUA GOVERNADOR TEOTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, 547 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28010-190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.910,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOYHETEMAN GUIMARAES DA SILVA
AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGU, 1000 - TAMBORÉ
SANTANA DE PARNAÍBA/SP
CEP: 6543-900

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 40.026,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUAN CARLOS QUEIROZ
RUA AMADOR DIAS, 1699 APT 101 - PARQUE DOS CALIFAS
BELFORD ROXO/RJ
CEP: 26173-140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.818,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUAREZ ALVES RODRIGUES
ESTRADA VIRGEM SANTA, 80 virgem santa - BOTAFOGO
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-830

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUCEMAR GOMES
RUA SADY FELIPE, 106 - JARDIM AMÁLIA
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27251-185

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 264.859,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUCIMAR SIQUEIRA DO NASCIMENTO
RUA JANUÁRIO FREIRE, 97 - MUTUAPIRA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24455-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.896,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUERGEN DA SILVA HORMANN
RUA DEOLINDO MIGUEL, 1108 - VILA BRASÍLIA
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27280-770

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.699,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUERSEN DA SILVA BATALHA
RUA DIOGO ALBUQUERQUE, 1091 - COSMOS
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23059-440

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.556,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULDIMAR DAVID DIAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 341 - CENTRO
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25020-190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.258,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIA VIEIRA FOLLY BRANDAO
RUA QUATRO, 71 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.902,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANO SOARES ROSA

RUA MINAS GERAIS, 32 B 16 AP 203 - MORADA DE LARANJEIRAS

SERRA/ES

CEP: 29166-870

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.027,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR DE ALMEIDA CARVALHO
RUA DOUTOR NELSON REBEL, 430 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026-290

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.624,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR URSINI
RUA SÃO PEDRO, 11 - PEROCÃO
GUARAPARI/ES
CEP: 29220-500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.130,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CEZAR RANGEL DE ALMEIDA
RUA JUVENAL CHAGAS, 114 - NOVA CAMPOS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085-200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.618,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO SERGIO BRUM MASSA
RUA DOUTOR MATOS, 95 - PARQUE CAJU
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28051-175

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.649,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO TADEU DA SILVA JUNIOR
RUA G, 109 - MORRO SÃO JORGE
MACAÉ/RJ
CEP: 27945-740

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.629,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**JULTAMAIAR MASCARENHAS DE ALMEIDA
RUA PROJETADA C, 27 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026-605**

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUNIOR NASCIMENTO JAVARINI
RUA B, 1024 - VISCONDE DE ARAÚJO
MACAÉ/RJ
CEP: 27940-500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.722,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JURACI SILVA DE MEDEIROS
RUA PADRE ANDRÉ MOREIRA, 316 - MÉIER
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20780-030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 51.138,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUSCELINO SILVA NASCIMENTO
RUA PAULO MAIA, 47 - CURUZU
SALVADOR/BA
CEP: 40365-330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.641,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KALLEY PHILIPPI FRANCO SANTOS
RUA SANTARÉM, 120 - VENEZA
IPATINGA/MG
CEP: 35164-308

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KARINA AMADO SOARES
RUA CRISTAL, 75 - SOL E MAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27940-210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.685,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KARLLOS EDUARDO SOUZA IGINO
RUA LUIZ CARLOS BARROS VIANA, 662 - PARQUE IMPERIAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022-680

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.143,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KASSIA MAKELLY SILVA SOUZA
RUA GENERAL JÚLIO SALGADO, 780 - SANTANA
PINDAMONHANGABA/SP
CEP: 12403-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 58.356,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KATIUCIA EUGENIA SIQUEIRA GOMES
RUA BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO, 15 - PARQUE JÓQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.579,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KETHEREIN AMEL DA COSTA RUST
RUA HELEODORO DUBOC, 219 - JARDIM SANTO ANTÔNIO
MACAÉ/RJ
CEP: 27945-120

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.163,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KLEBER DA SILVA BARCELOS
ESTRADA VIRGEM SANTA, 30 AP 102 - BOTAFOGO
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-830

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.240,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAERCIO ANDRADE DA SILVA
RUA DO IPÊS, SN R. J, 275 LT. AM. BOA VIST 00 - NOVA AROEIRAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.766,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAERCIO ROBERTO HAMMES
RUA ALEXANDRE FIANI, 284 - INDEPENDÊNCIA
PETRÓPOLIS/RJ
CEP: 25645-265

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 58.788,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAILA MIGNONE VIANA ROSA
RUA JOSÉ LAPA FILHO, 53 - GRANJA DOS CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27930-530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.898,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAIS BARCELOS GONÇALVES
RUA SÃO JOSÉ, 226 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910-120

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LARISSA DE JESUS NOGUEIRA
AVENIDA RIO BRANCO, 67 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27935-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.768,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAUSO SEBASTIAO
RUA PROFESSORA ELI MARIA DA SILVA BRAGA, 169 - BOA SORTE
BARRA DO PIRAÍ/RJ
CEP: 27150-260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.980,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAZARO TADEU ALVES PEIXOTO DE CARVALHO
RUA CEARÁ, 205 - PARQUE ALDEIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28060-500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.159,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO BASTOS DE OLIVEIRA
RUA ANTENOR MACIEL DE AZEVEDO, 224 - VISCONDE DE ARAÚJO
MACAÉ/RJ
CEP: 27940-530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.666,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DA SILVA RIBEIRO
RUA LUIZ CARLOS BARROS VIANA, 400 - PARQUE IMPERIAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022-680

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.919,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DE MENEZES GOMES
RUA NEVES ARMOND, 350 - BENTO FERREIRA
VITÓRIA/ES
CEP: 29050-705

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 70.780,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DOS SANTOS ROCHA
RUA PARÁ, 1181 - AYRTON SENNA
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29943-340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.282,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO GONCALVES DE OLIVEIRA
RUA JOÃO MANOEL DE ABREU, 336 - PARQUE IMPERIAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022-280

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.776,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO GONCALVES GOMES
RUA JOCA CASTRO, 23 - PARQUE PENHA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28021-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.681,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**LEANDRO JORGE DE SOUZA DA
RUA UBATÃ, 669 - SENADOR CAMARÁ
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21843-040**

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.501,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO MACHADO DA SILVA
RUA SÁ BARRETO, 98 apartamento 212 - FONSECA
NITERÓI/RJ
CEP: 24120-297

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 41.936,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO MEDEIROS FRANCA
RUA GOVERNADOR VALADARES, 776 CASA3 - SÃO CRISTÓVÃO
CABO FRIO/RJ
CEP: 28909-010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.784,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO MILWARD DE AGUIAR
RUA GERALDO MARTINS, 64 AP 1002 - ICARAÍ
NITERÓI/RJ
CEP: 24220-381

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 38.537,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO NAREZZI DE AGUIAR LUNANUOVA
RUA ARTHUR BROCHADO, 1876 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27937-210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.265,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO OLIVEIRA PAULO
AVENIDA GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA, 78 - JARDIM CAMILA
MOGI DAS CRUZES/SP
CEP: 8720-230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.700,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO PEREIRA PAES
RUA JOSÉ DE AZEVEDO, 1449 - JARDIM DAS OLIVEIRAS
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25045-270

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.991,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO SANTOS DE SOUZA

RUA DOM HÉLDER CÂMARA, 1496 APT 201 bloco B20 - BENFICA

RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 20973-012

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.561,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO SILVA
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 1027 - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 51.748,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO SOUSA TEIXEIRA
RUA SARGENTO FERNANDO FONTE, 96 - ALMERINDA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24741-510

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.092,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO SOUZA DOS SANTOS
RODRIGO AMARAL PEIXOTO, - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.511,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO TOLENTINO DE OLIV
RUA GIUSEPPE TESTA, 120 - BELA VISTA
ARACRUZ/ES
CEP: 29192-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.066,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO VERISSIMO
RUA RUBENS MORAES, 13 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27945-150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.197,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEDILSON PINTO HORACIO
RUA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, 208 - PARQUE JÓQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020-720

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.074,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEDINIL NUNES PACHECO DE SOUZA
RUA FLORENTINO DE SOUZA MACIEL, 22 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28025-520

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.132,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEIR SANTANA DA SILVA
RUA LUÍS DE MATOS, 873 - JARDIM MARQUES DE POMBAL
BELFORD ROXO/RJ
CEP: 26180-050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.988,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LENANIO THO NEPOMUCENA NETO
RUA VICTOR SENCE, 224 - PARQUE VICENTE GONÇALVES DIAS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080-296

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.836,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LENILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES
RUA ESPÍRITO SANTO, 281 - PARQUE CAJU
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28051-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.354,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LENNER DE ARAUJO CARVALHO
RUA OLIVEIRA BOTELHO, 785 - NEVES
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24425-005

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.541,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO COSTA BARRETO
RUA PEDRO BARROSO, 65 - JARDIM CARIOCA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080-850

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.734,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO FERNANDES MAYRINK
AVENIDA SABIÁ, 303 AP 141 - INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO/SP
CEP: 4515-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 470.171,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO FERNANDO NOVAES DE ALMEIDA
RUA CORONEL RAMIRO PEREIRA, 158 - PORTO DO ROSA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24470-170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.443,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO GONCALVES MONCAO
AVENIDA PROFESSORA CARMEM CARNEIRO, 690 - PARQUE JARDIM CARIOCA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080-425

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO JOSE GONCALVES NOVAIS
RUA SACU, 201 - QUINTINO BOCAIÚVA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20740-480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.865,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO OLIVEIRA DE CAMPOS
RUA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, 117 - CENTRO
MACAÉ/RJ
CEP: 27910-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.607,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO PEREIRA SILVEIRA
RUA PASTOR A SILVA, 26 - JARDIM PRIMAVERA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25214-390

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.094,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO RIBEIRO ALEXANDRE
RUA ANA TELES, 301 - CAMPINHO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21341-460

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.850,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO SOARES LESSA
RUA MARQUÊS DE OLINDA, 100 - SÃO CRISTÓVÃO
CABO FRIO/RJ
CEP: 28909-470

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.918,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONEL JUSTINO MENDES NETO
RUA ALZIRA MARIA S GUIMARAES, 7 - AROEIRAS
MACAE/RJ
CEP: 27946-120

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.080,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEVI DA SILVA LOPES
RUA JUNDIAPEBA, 57 - REALENGO
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21745-200

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.877,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEVI DE CARVALHO FIGUEIREDO FRANCO
RUA PREFEITO MIRANDA SOBRINHO, 148 - VISCONDE DE ARAÚJO
MACAÉ/RJ
CEP: 27943-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.699,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEVI RANGEL BARRETO JUNIOR
TRAVESSA GEOVANE, 37 - PARQUE VICENTE GONÇALVES DIAS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080-286

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.742,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LIBERIO JOSE DA SILVA
AVENIDA PASTOR CÉSAR DACORSO FILHO, 230 - VILA MURY
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27281-670

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.483,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LIDIANO MARTINS DA SILVA
RUA JOSÉ RODRIGUES POVOAS, 1315 - GAMBOA
CABO FRIO/RJ
CEP: 28924-180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.509,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LIZANDRO DOS SANTOS
RUA J, 57 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.737,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LONARDI FERREIRA VIANNA
RUA TATÃO GOMES, 20 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28025-595

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.735,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LORENA DA SILVA DE OLIVEIRA TORRES
AVENIDA ATLÂNTICA, 81 - CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27920-390

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LORENN PAULA CARVALHO
RUA LUÍS MACHADO PORTUGAL, 129 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943-250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.047,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LORRAN TOMAZ CEZARIO

RUA MARIA JOSÉ MAHON SANTOS, 2 RUA PRINCIPAL 121 C 2 - MALVINAS

MACAÉ/RJ

CEP: 27946-240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LOURENCO FRANCISCO GOMES NETO
LADEIRA CELSO QUEIROZ, 571 - BARRO VERMELHO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24412-260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.152,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LOURIVAL DA SILVA DE JESUS
RUA L, 69 - JARDIM SANTO ANTÔNIO
MACAÉ/RJ
CEP: 27945-230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.630,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LOURIVAL MORAES DE SANTANA JUNIOR
PRAÇA DA CAPELINHA, 39 - ENGENHO VELHO DE BROTAS
SALVADOR/BA
CEP: 40243-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.802,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN BATISTA SAMPAIO
RUA JOSÉ RISSO, 92 - CARAPINA
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29933-160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.953,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN DA SILVA MORAES
RUA ALCIDES MOURÃO, 65 RUA PROJETADA - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27945-401

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.132,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN DA SILVA PINTO
RUA QUATRO, 323 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN DE SOUZA PIRES
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 32 - PARQUE PECUÁRIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28053-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.344,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUANNA LUIZA FERREIRA DO CARMO
RUA RAMALHO MONTEIRO, 1517 - BOAÇU
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24467-470

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 55.449,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS BRITO DA SILVA
ESTRADA ITAÚNA, 732 - ITAÚNA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24473-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.282,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS CARDOSO DE QUEIROZ
RUA FRANCISCA CARVALHO DE AZEVEDO, - PARQUE SÃO CAETANO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28030-355

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.790,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS DA SILVA SANTOS
RUA GASTÃO HENRIQUE SCHUELER, 7 - BOTAFOGO
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS DE JESUS MILAGRE

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVE, 585 RUA CONCHA DA OSTRAS - KUBITSCHKE

GUARAPARI/ES

CEP: 29203-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.052,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS DE SOUZA VIANA
RUA ESTADOS UNIDOS, 516 - VILA NOVA
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29941-250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.373,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA
RUA ANTÔNIA DA MOTA MACEDO, 90 - INHOÁIBA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23059-220

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.858,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS OLIVEIRA RAMOS
RUA ALCINDO BARBOSA, 60 - ITAÚNA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24474-820

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS RIBEIRO GOMES
RUA TATÃO GOMES, 64 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28025-595

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.381,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO BISPO FERREIRA
AVENIDA DOM JOÃO VI, 524 - BROTAS
SALVADOR/BA
CEP: 40285-001

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.595,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO CLAUDIO DE MARTINS PEREIRA
TRAVESSA OLARIA 49, 73 - BARRETO
NITEROI/RJ
CEP: 24110-816

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.398,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO DOMINGUES PEREIRA

**RUA DONA MARÍLIA, 419 RUA DAS MARES JARDIM ATLANTICO - NOSSA SENHORA
DAS GRAÇAS**

CANOAS/RS

CEP: 92025-480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.607,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO IRINEU DE OLIVEIRA NETO
RUA DARIO VELOSO, 1477 - VILA LEOPOLDINA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25035-320

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.563,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO MARTINS ALVES CAM
RUA GERALDO DE ABREU, 189 - JARDIM EXCELSIOR
CABO FRIO/RJ
CEP: 28915-190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.924,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO RIBEIRO ALVES RANGEL

**RUA DOUTOR JONAS LÓPES DE CARVALHO, 1857 RUA VILA GODOY - PARQUE
ESPLANADA**

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28053-085

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.129,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIMAR VICENTE MARQUES REIS
RUA PREFEITO LOBO JUNIOR, 739 - VISCONDE DE ARAUJO
MACAE/RJ
CEP: 27936-110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.754,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIO CARLOS SILVA BARBOSA
LRG DA INDEPENDÊNCIA, 16 RUA DO CATU / URBIS 3 - KENNEDY
ALAGOINHAS/BA
CEP: 48020-480

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.977,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIO FLAVIO OLIVEIRA DE ARAUJO
RUA ODORICO MENDES, 94 - ENGENHO DO PORTO
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25015-230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.505,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIOMAR OLIVEIRA DA SILVA
RUA ARICANGA, 1786 EST NOVA DORES - PARQUE CALABOUÇO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28083-045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.360,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS ANTONIO DA SILVA VINHOSA
RUA SOARES DE MIRANDA, 31 - FONSECA
NITERÓI/RJ
CEP: 24120-307

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 66.708,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO SEGUNDO
RUA FERNANDO DE ABREU, 310 - SÃO JUDAS TADEU
GUARAPARI/ES
CEP: 29200-490

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.682,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CLAUDIO ALVES NASCIMENTO
ALAMEDA ANTÔNIO MUNIZ, 34 - ZUMBI
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24411-450

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CLAUDIO DAS DORES DE SOUZA
RUA RÚBENS DE ALMEIDA GUSMÃO, 141 - PARQUE VISCONDE DE URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040-505

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.303,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CLAUDIO GUILHERMINO DA SILVA
RUA SÃO LÁZARO, 20 - BOA VISTA DE SÃO CAETANO
SALVADOR/BA
CEP: 40386-520

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.799,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CLAUDIO SANTOS DA SILVA
RUA ITAGUAI, 2 CASA 2 FUNDOS - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-636

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.718,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS COELHO DA SILVA
LADEIRA DO PAIVA, 25 - CAIXA D'ÁGUA
SALVADOR/BA
CEP: 40320-710

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.533,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS FAUSTINO DA SILVA HESPANHOL
RUA SALVADOR PAES SOARES, 313 - MORRO SANTANA
MACAÉ/RJ
CEP: 27945-440

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.045,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS FERNANDO BARCELLOS B
RUA JOAQUIM LAVOURA, 701 - VISTA ALEGRE
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24724-460

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 34.155,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS HENRIQUE SANTOS DE JESUS
VILA RIO BRANCO, 1166 - DANIEL LISBOA
SALVADOR/BA
CEP: 40283-580

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.350,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS JOSE SILVA DE SOUZA
RUA ARTHUR BROCHADO, 313 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27937-210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 82.370,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS PAULO CONCEICAO DE FREITAS
RUA LINO DOS PASSOS, 175 - SAO LOURENCO
NITEROI/RJ
CEP: 24060-050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS SERGIO BARENCO PINTO
RUA PROFESSOR ALFREDO ELLIS JÚNIOR, 460 - JARDIM AMÁLIA
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27251-370

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 272.430,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ANDRE CARVALHO DA SILVA
RUA MIGUEL JOSÉ ASSAD, 337 - PARQUE CEASA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28090-511

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.530,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ANDRE DE SOUZA MIRANDA
RUA JOÃO FRANCA BARRETO, 370 VILA INDUSTRIAL - PARQUE ELDORADO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28090-120

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ANDRE MOTTA MACHADO
RUA F, 246 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ AUGUSTO RODRIGUES RIBEIRO CRUZ
RUA MARIA CÉLIA MARTINS, 107 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28025-160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.601,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS BELCHIOR PEREIRA
RUA CARLOS BRUNO, 199 - CUSTODÓPOLIS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085-110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.182,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO
RUA SOLDADO ARTUR STRARCH, 7 QD. 2 CASA - PACIÊNCIA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23066-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 49.930,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
RUA SANTA LUZ, 162 - BARREIRO
ALAGOINHAS/BA
CEP: 48070-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.106,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO DA SILVA
RUA EDVANIR PALMA, 28 - COLUBANDE
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24451-315

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.652,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FELIPE MARQUES SILVEIRA

**AVENIDA DAS LAGOSTAS, 1008 APTO 408 (48) 9.8812-7769 - JURERÊ INTERNACIONAL
FLORIANÓPOLIS/SC**

CEP: 88053-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 118.451,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO CAVALCANTI TROCOLI
RUA WANDERLEY PINHO, 141 Complemento 402 - ITAIGARA
SALVADOR/BA
CEP: 41815-270

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 127.545,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO DA CONCEICAO ALEIXO
RUA ELEOSINA PEREIRA DE QUEIROS MATOSO, 519 - SOL E MAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27940-050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.502,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO MALTA MACHADO
RUA ERNANE LORDEIRO DE CASTRO, 190 - NOVA MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27945-530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.867,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO PEREIRA DE MORAIS
RUA BATISTA DE OLIVEIRA, 29 - VILA EMA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25266-210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.520,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO PIMENTA MACA
RUA JOSÉ HIPÓLITO, 1138 - CENTRO
BARRA MANSÁ/RJ
CEP: 27345-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.333,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FILIPE ALVES DO ESPIRITO SANTO
RUA JOSÉ OSÓRIO DA SILVA, 32 - PARQUE LEOPOLDINA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28055-190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.218,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCO DA SILVA ROZA
RUA CONSELHEIRO AUTRAN, 25 APT 201 - VILA ISABEL
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20551-060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.128,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE FERNANDES BRAGA
RUA UM, 54 RUA S, CASA 2 - MALVINAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-115

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.418,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA
RUA FRANCISCO ALVES, 68 - CENTRO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24445-050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.325,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ JORGE DIAS

RUA PREFEITO MIRANDA SOBRINHO, 48 - VISCONDE DE ARAÚJO

MACAÉ/RJ

CEP: 27943-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.023,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ LOPES DE SOUZA
RUA DO POVO, 68 - MORRO DA CONQUISTA
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27214-300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.541,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ MARCELO DA COSTA
RUA ELOI ORNELAS, 106 - PARQUE LEOPOLDINA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28051-205

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.424,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ OTAVIO MOREIRA FILHO
RUA NORUEGA, 125 RUA ITALIA - NOVO VISCONDE
MACAÉ/RJ
CEP: 27936-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ PAULO SEABRA
RUA MANOEL ALVES, 143 CASA 2 - QUÍMICA
BARRA DO PIRAÍ/RJ
CEP: 27130-520

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.771,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ROGERIO DE FREITAS CORDEIRO
RUA LUIZ CARLOS BARROS VIANA, 186 - PARQUE IMPERIAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022-680

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 43.396,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ SOUZA PEREIRA NETO
RUA VEREADOR MOISES PEREIRA, 215 - CENTRO
PAULO AFONSO/ba
CEP: 48601-570

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.529,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ WELITON ROGERIO ALVARENGA
TRAVESSA ANTÔNIO BARRETO GOMES, 44 - PARQUE FUNDÃO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28060-203

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.973,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZIMAR DO ROSARIO SERAFIM
RUA DOIS, 161 - COHAB
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29936-801

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.843,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO GOMES BARBOSA

AVENIDA DEPUTADO ALAIR FERREIRA, 20 RUA 02, Nº 20 QUADRA B - CENTRO

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28013-630

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 43.513,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
RUA DO SERENO, 5 - SÃO GABRIEL
GUARAPARI/ES
CEP: 29213-390

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAICON DA SILVA BERSAN
RUA DAS ACÁCIAS, 17 - NOVA AROEIRAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.674,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAICON SILVA STROLIGO
RUA F, 72 RUA FERNANDO BIZZOTTO APARTAMENTO 305 - BRAUNES
NOVA FRIBURGO/RJ
CEP: 28610-007

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.694,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAIKON CRUZ SANTANA
RUA VENEZUELA, 15 RUA ALM DO BOSQUE - JARDIM MARINGÁ
MACAÉ/RJ
CEP: 27940-140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.843,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAIQUEL SOARES DA SILVA
RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 1663 - FONSECA
NITERÓI/RJ
CEP: 24130-616

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.772,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAISSON SOUZA DA SILVA
ESTRADA GENERAL PESSOA CAVALCANTI, 507 - GUARATIBA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23030-440

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.705,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MALVINO JULIAO DE AZEVEDO NETO
RUA E, 211 - URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040-240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.550,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

**MANASSES ESCAFURA DA SILV
RUA GLADSTONE MELO, 57 - PARQUE PRAZERES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080-035**

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.311,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL DA SILVA

RUA DOUTOR EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO, 20 - PARQUE PRESIDENTE VARGAS

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28083-210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.246,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL DE MOURA MEDRADO NETO
LADEIRA DO ACUPE, 115 AP 402 - ACUPE DE BROTAS
SALVADOR/BA
CEP: 40290-160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 220.753,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL FRANCISCO SALES SA
RUA SÃO JOÃO, 286 - PARQUE AURORA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026-230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.988,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL JANUARIO ISIDRO SIQUEIRA
AVENIDA HENRIQUE GUITTON, 1212 - PARQUE SANTA MARIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28021-240

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.833,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL JOSE DE LIMA
RUA HÉLIO GUIMARÃES LANZAS, 389 - CIDADE MIGUEL BADRA
SUZANO/SP
CEP: 8690-190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.039,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL SILVA GOMES
RUA CARLOS ROCHA, 132 Casa - SACRAMENTO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24734-030

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL TAVARES DA SILVA
RUA JOSÉ BONAPARTE VIEIRA, 277 - PARQUE JÓQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020-285

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 56.758,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANUEL CARVALHO DOS SANTOS
AVENIDA SANTO ANTÔNIO DA MATA ESCURA, 26 FUNDOS - MATA ESCURA
SALVADOR/BA
CEP: 41225-250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARA CRISTINA BARRETO GUIMARAES
RUA THOMAZ GONZAGA, 111 AP 301 - PERNAMBUÉS
SALVADOR/BA
CEP: 41100-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.793,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELA CHAVES DE OLIVEIRA
RUA DAS ACÁCIAS, 97 - NOVA AROEIRAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELA DIAS CARDOSO SANTOS
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 111 - CABIÚNAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27970-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.073,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELI DE ALMEIDA CARDIM
RUA JASPI, 309 APT 102 - SOL E MAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27940-180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.929,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELLO COSTA GOMES
AVENIDA DO CONTORNO, 689 - JÓQUEI CLUBE
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24743-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 61.960,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO ALMEIDA AMOROSO
RUA DO MONJOLO, 154 - PITANGUEIRAS
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 21930-376

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 58.079,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO ALMEIDA DA SILVA
RUA QUATRO, 119 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27970-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO BENTO

RUA CORONEL SIZENANDO DE SOUZA, 826 CASA 06 - VISCONDE DE ARAÚJO

MACAÉ/RJ

CEP: 27940-077

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.542,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO CARVALHO PESSANHA
RUA MANOEL ANTÔNIO VIEIRA, 41 CASA 3 - PARQUE BANDEIRANTES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28085-170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.284,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO CORDEIRO LEAO
RUA PROJETADA, 21 - GRANJA DOS CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27930-780

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.685,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DIAS DA SILVA
RUA MAÇARANDUBA, 11 - COSMOS
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23058-290

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.313,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DOS SANTOS MOREIRA
RUA D, SN LT 30 QD 04 - SOL E MAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27940-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.070,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO FERNANDES DA GUIA
RUA JOSÉ NICOLAU SOBRINHO, 337 - AÇUDE II
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27276-375

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.761,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
RUA SANTOS DUMONT, 23 - JARDIM PETROLAR
ALAGOINHAS/BA
CEP: 48031-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.253,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO GERTRUDES DE SOUSA
RUA CINCO, 1624 RUA MERGULHAO SN - PARQUE ESPLANADA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28055-065

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.190,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO HENRIQUE DA COSTA LOUREIRO
RUA JOAQUIM MEIER, 635 - MÉIER
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 20725-050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.390,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO JOSE GOMES DA SILVA
ESTRADA MARECHAL CASTELO BRANCO, 1278 AP 102 - CENTRO
NILÓPOLIS/RJ
CEP: 26525-124

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.025,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO LUIZ SOARES

RUA SEVERINO DE OLIVEIRA, 499 N. 17A - ANCHIETA

RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 21645-560

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 59.833,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO MARVILA JUNIOR
RUA MUNIZ FREIRE, 23 - BELO HORIZONTE
GUARAPARI/ES
CEP: 29208-330

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.321,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO MENDES MARRANI
RUA PERO LOPES DE SOUZA, 122 CS1 - JARDIM CAMILA
MOGI DAS CRUZES/SP
CEP: 8720-510

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.801,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO MIRANDA LESSA
RODOVIA RIO-MAGÉ, 361 - JARDIM PRIMAVERA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25211-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.454,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO NOGUEIRA DA MOTA
RUA DJALMA LIMA, 216 - PARQUE PRAZERES
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28080-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.621,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO PFEIFFER
RUA PROFESSOR MONKEN, 497 - MOSELA
PETRÓPOLIS/RJ
CEP: 25675-060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 71.699,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO RAFAEL CABRAL
RUA DAS MANGUEIRAS, 115 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943-560

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.087,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO RODRIGUES COSTA
PRAÇA NILO PEÇANHA 186, 186 - CENTRO
ANGRA DOS REIS/RJ
CEP: 23900-901

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 52.116,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO ROSA DOS SANTOS
RUA DOUTOR GODOFREDO PINTO, 55 - PARQUE TURF CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28015-025

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.100,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO SALES FERREIRA SILVA
RUA ITAPAIUNA 1800, 1800 - JARDIM MORUMBI
SÃO PAULO/SP
CEP: 5705-901

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 316.499,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO TELINE VINHANDO
RUA DA SECRETÁRIA, 154 - PLANALTO
UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38413-150

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.113,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO VASCONCELOS CALDAS
RUA DEPUTADO NELSON MARTINS, 1615 - PARQUE CALIFÓRNIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28015-352

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.188,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEAN LEAL DE ANDRADE
AVENIDA RAUTA, 1121 - CENTRO
ANCHIETA/ES
CEP: 29230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.543,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEAN ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
PRAÇA SAO SEBASTIAO, 11 - CENTRO
TOMBOS/MG
CEP: 36844-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.883,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEAN VICENTE LOPES
RUA JOSE SIMAO, 134 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.260,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEANDERSON DE JESUS CONCEICAO
AVENIDA NÁUTICA, 51 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-258

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.631,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEANDERSON FERREIRA PEREIRA DA CONCEICAO
RUA JOSE FALCAO, 2 - CENTRO
HUMILDES/BA
CEP: 44135-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.518,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFERSON GOMES SEVERO

ESTRADA ADRIÁTICO, 20 RUA PROJETADA 03 - NOVA CIDADE - ALPHAVILLE

RIO DAS OSTRAS/RJ

CEP: 28898-346

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.143,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFERSON LEAO GUIMARAES
RUA BOA ESPERANÇA, 988 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.625,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFERSON LIMA
TRAVESSA PINHEIRO, 15 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.675,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFERSON OLIVEIRA DE ANDRADE

**ESTRADA DA VIRGEM SANTA, 1 ESTRADA PRINCIPAL VIRGEM SANTA - VIRGEM
SANTA**

MACAÉ/RJ

CEP: 27948-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.323,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFERSON PENA PETRILO
RUA JOAO BARCELOS LT 04 QD 9, 3 - CÓRREGO DO OURO
CÓRREGO DO OURO/RJ
CEP: 27980-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.111,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFERSON RODRIGUES DOS SANTOS

RODOVIA NABOR BRAGANÇA, 52 Rua 04 Travessa 11 casa 52 nova holanda - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27960-184

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.210,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFERSON VIEIRA DE SOUZA
RUA DA PONTE, 134 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.494,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON CORREA AMORIM
RUA SAO JOAO DA CRUZ, 835 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON CORREIA BARBOSA
RUA CALIXTO FERNANDES DAS NEVES, 648 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.652,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE BARCELOS CAMILO
RUA QUATRO LOTE UBAS, 15 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.442,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA ANDRADE
RUA ALFREDO DE OLIVEIRA, 290 - FRADE
GLICÉRIO/RJ
CEP: 27985-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.145,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE OLIVEIRA CONCEICAO
RUA CEARA, 187 - PQ GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28060-500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.324,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON DE SANTANA PICOLI
RUA FÍCUS, 1258 - BONSUCESSO
SÃO MATEUS/ES
CEP: 29943-620

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.484,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON GARCIA SOUZA
ESTRADA SAMBRA, 122 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.945,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON GERONYMO DA CRUZ
RUA OITO, 50 - BRASILÂNDIA
VOLTA REDONDA/RJ
CEP: 27220-250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.766,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON JESUS DE OLIVEIRA
ESTRADA VELHA DA RASA, 740 - CENTRO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ
CEP: 28950-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.156,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON JOAQUIM DA SILVA
RUA NOVA AURORA, 1344 - PROFESSOR SOUZA
CASIMIRO DE ABREU/RJ
CEP: 28860-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.660,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON JUSTINO GOMES
RUA OITO, 36 - PROFESSOR SOUZA
CASIMIRO DE ABREU/RJ
CEP: 28860-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.698,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON MARQUES PEREIRA
ESTRADA JOSÉ RECODER, 2 RUA 80 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.979,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON MOTA DA SILVA
RUA ANTONIO CARDOSO SN, 1341 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.282,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON RANGEL LEITE
RUA ANTENOR MOREIRA, 217 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.128,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON SOARES DE ARAUJO

RUA FRANCISCO BORGES, 401 RUA XAVANTE LOTE 195 - CRISTO REI DIAS BORGES

DIAS D'ÁVILA/BA

CEP: 42850-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.453,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEFFERSON WILLIAM DIAS DOS SANTOS
RUA SIDNEI CANDIDA BELLO, 112 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.767,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JENEFE BRASIL OLIVEIRA
RUA HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, 260 CASA 3 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-072

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JENIFER DA MOTTA FRANCO
AVENIDA MUQUÍ, 76 RUA 1 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.065,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JENNEFER DUTRA MENDITI
RUA PROJETADA, 1319 - CENTRO
ITAPEMIRIM/ES
CEP: 29330-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.681,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JEORGE DA SILVA SANTOS
RUA IRMÃ ÂNGELA PUERARI, 323 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-574

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JESIEL RIBEIRO LOPES DA SILVA
RUA TENENTE FRANCISCO PIRES, 5 R. 11 AP 204 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-508

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JESSICA ADRIELLY SANTOS LIMA
RUA DOUTOR ÁLVARO DA PAIXÃO JÚNIOR, 507 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-708

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.666,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JESSICA DE OLIVEIRA GUIMARAES GONCALVES
ESTRADA DA VIRGEM SANTA, 189 - VIRGEM SANTA
MACAÉ/RJ
CEP: 27948-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.341,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JESUS AMARO SARDINHA ALVES
AVENIDA BEIRA LAGO, 553 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-517

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.878,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JESUS DAMACENO PEREIRA
RUA FERRO BRASILEIRO, 93 - SIDERURGIA
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.125,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHONATAN DA CONCEICAO CORDEIRO
ESTRADA VELHA DE LAVRAS QUADRA 3, 8 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800-972

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.357,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHONATAN GOMES PESSANHA DA SILVA
AVENIDA JOSÉ ALVARES DE AZEVEDO, 24 TRAVESSA 2 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.914,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHONATAN JUNIOR ARAUJO DE ABREU
RUA SILVIO HENRIQUE DA CUNHA, 147 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHONATAS ALVES DOS PASSOS
RUA VITORIA DE SOUZA, 740 - CENTRO
SOORETAMA/ES
CEP: 29927-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.846,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHONE DIAS BARBOSA
RUA DAS PALMEIRAS, 90 - CENTRO
MURIAÉ/MG
CEP: 36880-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.377,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHONNATAN REIS DA SILVA
RUA ITAGUAÍ, 58 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-636

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.560,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHONNY DE OLIVEIRA SILVA
RUA JOSE ASSIS BARBOSA, 582 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.761,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JHONNYS LIRIO DE SOUZA
RUA MANOEL ALVES DO COUTO, 17 - CENTRO
CARDOSO MOREIRA/RJ
CEP: 28180-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.174,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JILVAN DOS SANTOS ROCHA
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 518 - CENTRO
PEDRO CANÁRIO/ES
CEP: 29970-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.869,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOABSON JOSE BORGES DOS S
AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 774 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-734

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.446,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOADIR DOS SANTOS GOUVEIA
RUA LEOVEGILDA PAIXAO FONTES, 23 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.006,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO ALVES DA SILVA
RUA PROJETADA, 1 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.299,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
AVENIDA PADRE RINO, 261 - SÃO SEBASTIÃO DO BATATAL
UBAPORANGA/MG
CEP: 35338-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.122,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO ANGELO FERREIRA GONCALVES
RUA 15 DE NOVEMBRO, 468 - CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/RJ
CEP: 28450-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.670,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO BATISTA DE SOUZA VIANA
RUA OZORIO MELQUIADES, 32 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.193,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO BATISTA GOUVEA VARGAS JUNIOR
RUA 11 DE JANEIRO, 349 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.085,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO BATISTA MINAS DE MOURA
RUA MERCEDES, 490 - CENTRO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ
CEP: 28950-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.195,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO BATISTA TAVARES
RUA TV VIADUTO CS 7, 1577 - BARRETO
NITEROI/RJ
CEP: 24110-814

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.834,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO BATISTA TEIXEIRA DE SOUZA
RUA JOSE CASTILHO, 1462 - CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/RJ
CEP: 28450-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.157,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO CARLOS BACELAR CARVALHO
RUA ANIZIO TEIXEIRA, 301 - CENTRO
CORAÇÃO DE MARIA/BA
CEP: 44250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.111,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO CARLOS DA SILVEIRA RODRIGUES
AVENIDA CARDOSO MOREIRA 534, 199 - CENTRO
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.205,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO CARLOS DOS SANTOS
RUA MANOEL M DA SILVA, 78 - PIPEIRAS
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CEP: 28200-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.624,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO CARLOS RANGEL DA SILVA
AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 342 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28010-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.652,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO CONRADO MACHADO BONINI
RUA RIO DE JANEIRO, 507 - IGUAÇU
ARAUCÁRIA/PR
CEP: 83701-182

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 77.807,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO DO NASCIMENTO
AVENIDA NANA, 39 - CENTRO
SANTO AMARO/BA
CEP: 44200-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.080,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO DOS SANTOS FELICIANO
RUA CAJUEIRO, 438 - SANTO AMARO
CONCEIÇÃO DA BARRA/ES
CEP: 29965-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.763,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO EDUARDO GONCALVES DE AZEVEDO
RUA JOAO CUNHA VASCONCELOS, 25 - ALEXIS
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
CEP: 28470-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.805,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO FELIPE TORRES DOS SA
RUA FRANCISCA DE ALMEIDA CHAGAS, 34 - NOVA CIDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894-598

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.789,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO FERREIRA DA MOTA FILHO
ESTRADA PASSOS DIAS, 1204 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-802

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.656,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO GABRIEL GONCALVES FERNANDES
RUA JAIME RODRIGUES, 20 - CENTRO
IGUABA GRANDE/RJ
CEP: 28960-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.013,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO HENRIQUE DE SOUZA MENDONCA
RUA DOZE, 131 RUA 07 (Ajuda de Cima) - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-285

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.398,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO JOSE DA SILVA VAL
RUA NILO PECANHA, 2 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
CEP: 28470-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.439,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO MANOEL GOMES DA SILVA JUNIOR
RODOVIA ALAIR FERREIRA, SN - BAIXA GRANDE
SANTO AMARO DE CAMPOS/RJ
CEP: 28140-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.062,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO MANOEL LIMA FILHO
RUA B, 7 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.412,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO MARCOS CORDEIRO FLORIDO
ESTRADA GONZAGUINHA, 105 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-462

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.140,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO MARIA DA SILVA
RUA E, 215 - CENTRO
MONTE ALEGRE/RN
CEP: 59182-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.040,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO PAULO AREAL BARROS VOLPATO
TRAVESSA MAJOR LUIZ BRAVO, 145 - CENTRO
TOMBOS/MG
CEP: 36844-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.652,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO PAULO BATISTA DE PAULA
RUA PRACA CORDEIRO, 874 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.101,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO PAULO CALDAS NERY
RUA XV DE NOVEMBRO, 254 Próximo a patrulha - JARDIM MIRAMAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890-019

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 41.699,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO PAULO GONCALVES VIANA
RUA LEITAO DA CUNHA, 926 - CENTRO
TRAJANO DE MORAIS/RJ
CEP: 28750-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 65.882,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO PAULO SANTOS DOS REIS
AVENIDA W-DEZESSETE, 20 RUA W1 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-725

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.781,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO PAULO SOARES LOPES
RUA GASTAO X ALFRADIQUES, 137 - CENTRO
SILVA JARDIM/RJ
CEP: 28820-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.600,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO PAULO TIBURCIO SERAFIM
RUA ANTENOR MARMO, 477 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.948,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO PEDRO DA SILVA
RUA JOAO MATA P GUIMARAES, 18 - PAULO VI
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.090,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO RICARDO DA SILVA DE OLIVEIRA
RUA FLORENTIM, SN LT 10 QD 231 - JARDIM CATARINA
SAO GONCALO/RJ
CEP: 24716-122

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO VICTOR CURSINO DE ANDRADE
RUA DOUTOR BENEDITO CARLOS FERREIRA, 2714 um - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-518

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO VICTOR PAULO DE AZEVEDO
RUA ADALBERTO RAMIRES DA COSTA, 115 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-795

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.557,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA
AVENIDA ATLANTICA, 57 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.657,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAQUIM DE SOUZA CARDOSO
RUA DOIS, 111 - VIRGEM SANTA
MACAÉ/RJ
CEP: 27948-385

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.281,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAQUIM DIMAS GOMES
RUA DONA MILITINA, 71 - CENTRO
VIÇOSA/MG
CEP: 36570-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.920,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOAQUIM LEANDRO EVANGELISTA VIEIRA
RUA DAS GAROUPAS, 1 - PERÓ
CABO FRIO/RJ
CEP: 28924-179

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.563,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOBER FRANCISCO LACERDA MOTA
RUA LAO MONTEIRO CARVALHO, 81 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.894,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOBER SOARES
RUA OUVIDIO CAVALCANTE CASA A, 478 - CENTRO
RIBEIRÃO VERMELHO/MG
CEP: 37264-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.122,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOBSON ALEXANDRE BERTO DA COSTA
RUA AYRTON SENNA, 849 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-106

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.050,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOBSON SOARES DO NASCIMENTO
AVENIDA MARIA LUIZA A FOLLY, 10 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.469,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOBSON VIEIRA CAMACHO

RODOVIA A, 123 RUA ALANAZILDO FREITAS 123 - PARQUE GUARUS

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28070-050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.589,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOCIMAR DOS SANTOS DO SACRAMENTO
AVENIDA LUIZ LYRIO, 999 CASA 5 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.245,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOCIMAR SOARES MANHAES
AVENIDA BOA VISTA, 251 - BAIXA GRANDE
SANTO AMARO DE CAMPOS/RJ
CEP: 28140-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.698,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOCINEI ROSA DE OLIVEIRA
ESTRADA MURITIBA, 143 - GARGAU
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-973

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.587,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JODINEY DA SILVA MOREIRA
RUA TRINTA E NOVE, 95 QD 22 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-012

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.162,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOECY CARDOSO BARBOSA
RUA MARIZETH GOUVEIA, 170 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-213

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.382,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOEDSON COLLE DOS SANTOS
RUA HERMÍNIO RIBEIRO, 24 RUA C OITO - SOL NASCENTE
GUARAPARI/ES
CEP: 29210-410

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.790,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOEL CHAVES SARAIVA
RUA PEDRO TAVARES CASA 1, 69 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOEL DE JESUS SANTANA
AVENIDA W-DEZESSETE, 17 AV W 01 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-725

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.122,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOEL DE LIMA PRATA
RUA PROJETADA H, 63 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.035,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
ESTRADA JOSÉ RECODER, 330 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.020,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOEL RIBEIRO RANGEL
RODOVIA DEP ALAIR FERREIRA, 68 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.918,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOEL SANTOS MELO
AVENIDA W-VINTE E TRÊS, 701 RUA W 24 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-775

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.027,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOELCIO SOTERO ALVES
RUA CORONEL MANOEL BRUM, 37 - CENTRO
TOMBOS/MG
CEP: 36844-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.934,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOELIO LIMA DOS SANTOS
AVENIDA ALTAMIRA, 12 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-560

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.325,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOELMA DOS SANTOS
RUA PROJETADA, 37 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.795,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOELMA OLIVEIRA DE LIMA
ESTRADA JOSÉ RECODER, 32 RUA E - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.673,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOELSON ABEL ANTUNES
RUA VINTE E SETE, 27 RUA PEDRO FERREIRA - Q-28 - ESPERANÇA
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24802-550

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.930,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOELSON BATISTA
AVENIDA LAGOMAR, 156 RUA W 12 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.908,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOELSON TORREZONI DE ARAUJO
RUA J, SN LT 16 VILA VERDE CASA1 - VILA VERDE (CABUÇU)
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24850-750

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.899,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOEMERSON DA SILVA DOS SANTOS
RUA NOVA ESPERANCA, 370 - CENTRO
TRAJANO DE MORAES/RJ
CEP: 28750-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.100,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOHANN DE SA MACHADO
RUA RIO BRANCO, 10 RUA E CASA 294 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27935-100

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.069,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOILSON DA CONCEICAO SILV
RUA DOUTOR ARNALDO ROSA VIANA, 310 - PARQUE JÓQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28020-250

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.498,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOILSON DOS SANTOS CARMELO
RUA DURVAL SANTANA, 1431 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.770,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOILSON PESSANHA DA SILVA
RUA JOSE FRANCISCO, 50 - PRAIA GRANDE
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.717,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOLIMAR SANTOS SPERANDIO
ESTRADA BENEDITO ALVES RIBEIRO, 51 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-224

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.185,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOLSONE PEREIRA SOUZA
RUA MADUREIRA, 610 CASA 1 - LIBERDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893-651

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.604,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOMAR GOMES BARBOSA
RUA BARROS BARRETO, 49 campos dos goytacazes - BAIXA GRANDE
SANTO AMARO DE CAMPOS/RJ
CEP: 28140-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.700,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONAILSON DE SOUZA SOARES
RUA DOS CRAVOS, 920 - ÂNCORA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28899-437

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.391,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONAS COSTA HIGINO
AVENIDA CORONEL LUIS SALLES, 96 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.498,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONAS DA SILVA GUIMARAES
RUA CIRINO AGUIAR, 82 - PUREZA
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.630,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONAS WILEMEN GOMES

RUA TRINTA, SN RUA TRINTA E UM QD34 LT 983 - VILA GABRIELA (MANILHA)

ITABORAÍ/RJ

CEP: 24856-060

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.770,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATA DOS SANTOS
RODOVIA LEO LINO DA SILVA FILHO, 68 - CENTRO
BOQUIM/SE
CEP: 49360-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.845,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATAN CESAR DE PAULA FERREIRA
RUA PROJETADA, 1528 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.330,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATAN GLEIDSON SILVA
RUA PROJETADA VINTE E SEIS, 1260 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-848

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.722,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATAS LAUREANO NUNES BILE
AVENIDA CATETE, 30 Rua 2 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27964-140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.403,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATAS MELO DA SILVA
AVENIDA LUXOR, 6 RUA W 28 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-023

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.445,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHA DA SILVA MENDES
RUA S, 139 - TAMOIOS
TAMOIOS/RJ
CEP: 28927-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.565,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHAN LIDUINO VAREZ DE ASSIS
ESTRADA JOSÉ RECODER, 13 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.435,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHAN ROCHA DA CUNHA SILVA
ESTRADA DO IMBURO, 201 S/N - IMBURO
MACAE/RJ
CEP: 27979-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.211,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHAN ROSA DA CUNHA
RUA CALIXTO FERNANDES DAS NEVES, 187 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.282,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHAS MIGUEL NASCIMENTO
RUA JOSE DIAS DE CARVALHO, 63 - CENTRO
PEDRO CANÁRIO/ES
CEP: 29970-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.640,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONATHAS TEDERIXE SANTANA DE SOUZA
RUA OLGA THURLER M DA FONSECA, 33 - CENTRO
NATIVIDADE/RJ
CEP: 28380-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 50.057,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONES GOMES VEIGA
RUA RHODIA, 59 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.557,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONIEDSON OLIVEIRA DA SILVA
ESTRADA DE GUARIXIMA, 625 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JONNI DA SILVA NUNES CRUZ
ESTRADA DA VIRGEM SANTA, 1482 - VIRGEM SANTA
MACAÉ/RJ
CEP: 27948-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.146,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORDAN CADIMO MORAES

RUA TOM JOBIM, 232 Barra Mares - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-454

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORDAN NEVES LIMA
RUA BENEDITO RODRIGUES, 53 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.202,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORDANA CRISTINA VIEIRA
RUA FRANCISCO LUIZ, 185 - CENTRO
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.206,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORELIO CARDOSO PANISSET
AVENIDA PC S JOAO BATISTA, 1444 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.204,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE ANDRADE REIS
RUA MIGUEL JORGE, 212 - PROFESSOR SOUZA
CASIMIRO DE ABREU/RJ
CEP: 28860-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.756,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE ANDRE VASQUEZ LUNDSTEDT
RUA SAO JOAO DA BARRA, 1113 - PIPEIRAS
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CEP: 28200-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 46.937,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE ANTONIO MOREIRA ROCHA
TRAVESSA CARLOS MENDES, 54 - CENTRO
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA
CEP: 44245-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.641,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE CHAVES DE FREITAS

AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA 136, 2230 R JOSINO GARCIA DE FIGUEIREDO - CENTRO

BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

CEP: 28360-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 38.128,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE CORREA SARDINHA JUNIOR
RUA PRS MARIA BERNARDINA, 77 - DORES DE MACABU
DORES DE MACABU/RJ
CEP: 28115-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.267,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE CUNHA CORREA
RUA PINHEIRO CHAGAS CASA 1, 1391 - COELHO
SAO GONCALO/RJ
CEP: 24740-140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.311,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE DA SILVA HENRIQUES
RUA BAUDI SOLAMAO ACRUCHE, 11 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE DE MELO SANTOS
RUA DOZE, 903 RUA F, SN - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-285

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.715,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE DIEGO DA SILVA VIANA
TRAVESSA JACI DA SILVA, 623 RUA 16 BECO 13 - NOVA ALIANÇA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893-196

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.936,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE ELIAS SOARES FONSECA
RUA CRG AREA RURAL, 1839 - CENTRO
MUNIZ FREIRE/ES
CEP: 29380-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.604,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE HENRIQUE DE SOUZA
FAZENDA SAO DOMINGOS, 2, - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.004,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE JOBEL RESENDE DE CARVALHO
RUA CORDEIRO, 96 - JARDIM MARILÉA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28896-034

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.089,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIS BISPO DOS SANTOS
ESTRADA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO, 19 TRAVESSA MEDEIROS - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-620

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.924,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ DE CASTRO
RUA NITERÓI, 2005 CASA 06 - ATLÂNTICA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28895-642

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.553,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS
RUA R FIDELIS MAIA PEIXOTO, 70 - PARQUE TROPICAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28022-720

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.339,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ GOMES DA SILVA
RUA ZELINA FARAH, 21 RUA 86 CASA 1 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.955,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ INACIO
RUA VALDEMAR FERREIRA SILVA, 73 - CENTRO
TOCOS/RJ
CEP: 28148-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.800,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ MIRANDA BRUNO
TRAVESSA HELIO NOGUEIRA, 105 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.840,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ RABELO
VILA CINCO, 1690 - SAO DOMINGOS
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.343,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ SOARES

MRO DA BOA VISTA, 132 BAIRRO DA PENHA - CENTRO

ARRAIAL DO CABO/RJ

CEP: 28930-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.233,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE MARCONDES DA SILVA
RUA AQUILINO DE CARVALHO, SN LOTE 21 QUADRA 299 - BOM RETIRO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24726-131

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.922,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE MAURICIO SENA MOREIRA
RUA JOAO LIMA, 145 - CENTRO
POJUCA/BA
CEP: 48120-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.336,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE NILTON MANHAES SOARES
RUA PROJETADA B, 25 - PIPEIRAS
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CEP: 28200-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.506,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE PACHECO
RUA B, 43 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.342,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE RUAN VALERIO OLIVEIRA DA SILVA
ESTRADA BANGU, 1888 - LIBERDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893-735

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.690,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE SANTANA MOREIRA
RUA HELENO NUNES, 16 - CENTRO
SIMÕES FILHO/BA
CEP: 43700-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE TEIXEIRA GOMES

RUA PALMIRA RIBEIRO DE SOUZA, 598 - NOVA ALIANÇA

RIO DAS OSTRAS/RJ

CEP: 28893-238

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.281,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGE WALLACY FERRAS DA MOTA DOS SANTOS
RUA PONTES DE MIRANDA, 1334 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28053-618

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.506,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JORGEVAL VIEIRA MARTINS
AVENIDA LAGOMAR, 2 RUA W 24 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.569,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ADENILTON CORREIA

RUA A, 203 rua i loteamento moises gomes - SOLEDADE

ARACAJU/SE

CEP: 49089-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.133,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AGUINALDO NOGUEIRA S
RUA OSCAR BOECHAT, 209 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.790,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AILTON DA SILVA COSTA
RUA TURMALINA, 322 - JARDIM CATARINA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24715-671

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.759,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ALVES PEREIRA JUNIOR
RUA PROJETADA, 910 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AMARO DOS SANTOS

AVENIDA LAGOMAR, 10 RUA W 05 TRAVESSA DONA MILENA - LAGOMAR

MACAÉ/RJ

CEP: 49180-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.175,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ANCELMO SANTOS SILVA
PRAÇA SANTO AMARO DAS BROTAS, 159 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.218,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ANGELO TEODORO
RUA , 571 - CENTRO
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.312,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ANTONIO BERNADETE
RUA RODRIGUES DE SOUZA, 311 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.637,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ANTONIO DA SILVA DANTAS
RUA ACRE, 643 CASA 23 - RECANTO
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890-501

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 46.605,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ANTONIO FARIA MELEGARI
RUA PROJETADA SIT TAMANDUA, 1323 JD NOVA MADALENA - CENTRO
SANTA MARIA MADALENA/RJ
CEP: 28770-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.830,25**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ANTONIO MARTINS AGUIAR
RUA ERATIDES M DE ALMEIDA, 1278 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.032,54**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ANTONIO PAES JUNIOR
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 970 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-214

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.920,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AQUICIONES MARCELINO
RUA SANTA MONICA, 330 - CENTRO
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.485,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA MADALENA
RODOVIA CAMPOS VITORIA, 18 - TRAVESSÃO
TRAVESSÃO/RJ
CEP: 28175-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 42.009,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AUGUSTO DE SOUZA MANHAES
RUA GODOFREDO TABOADA ALVAREZ, 538 - LAGOA
MACAÉ/RJ
CEP: 27925-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.431,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
RUA IRMÃ CLOTILDES DE OLIVEIRA, 239 - FAROLÂNDIA
ARACAJU/SE
CEP: 49030-620

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.373,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AURIANO DE MIRANDA

**RUA JOSÉ GONZAGA DE OLIVEIRA, 10 Vila Linguado, Casa: 01 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ**

CEP: 27963-838

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.377,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AURIO CHAVES TAVARES DO NORTE
RUA PASTOR M. DE BRITO, SN - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 41.854,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE AZEREDO RANGEL BASTOS JUNIOR
RUA ARISTÓTELES DA CUNHA, 616 - CHÁCARA MARILÉA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28896-165

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.465,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DA CONCEICAO
RUA MAITACA, 48 - NOVO HORIZONTE
SERRA/ES
CEP: 29163-327

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.240,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DA SILVA

RUA MANOEL FRANCISCO NUNES, 1300 BL 13/502 - GRANJA DOS CAVALEIROS

MACAÉ/RJ

CEP: 27930-045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.917,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DA SILVA FILH
RUA H, 132 - AROEIRA
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.673,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA
RUA DARCY VARGAS, 111 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.396,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DE CAMPOS FRANCO
RUA GUACUI, 164 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.946,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DE SOUZA
RUA VINTE, 342 - CENTRO
VALE VERDE DE MINAS/MG
CEP: 35198-500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 50.525,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DIAS DE AZEVEDO
RUA PASSO FUNDO, 64 - IPIRANGA
GUIA DE PACOBAÍBA/RJ
CEP: 25924-420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DIAS PORTO
RUA ÁGUA MARINHA, 3 - LARANJEIRAS VELHA
SERRA/ES
CEP: 29162-169

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.299,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DOS SANTOS AN
TRAVESSA JOAQUIM BARBOSA, 9 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.266,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS DOS SANTOS CUNHA
RUA SARDENBERG, 48 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.470,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE CARLOS SILVA COSTA
RUA QUATRO, SN Lote 21 Quadra 05 - ESPERANÇA
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24802-355

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.874,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE DAVI DE CASTRO CAIRU
RUA SETE LAGOAS, 119 RUA UM / NOVA HOLANDA - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.019,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE DE OLIVEIRA
RUA A, 9992 - CENTRO
POJUCA/BA
CEP: 48120-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.503,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA CARDOSO
RUA ABÍLIO SOARES MOUTINHO, 9 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965-170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE DOS SANTOS SOUZA

ESTRADA NOSSA SENHORA DESATADORA DE NÓS, 174 casa 3 - LAGOMAR

MACAÉ/RJ

CEP: 27966-755

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.562,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE EDUARDO MARTINS
RUA MIGUEL F VIEIRA, 239 - SAO FRANCISCO
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.312,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE EDUARDO MOTA PINTO
ESTRADA ITAPERUNA, 1373 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-086

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.846,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE EDUARDO SILVA AGUIAR
RUA GOIÂNIA, 84 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27935-300

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.572,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ELIAS GIMENES MOTHE
RUA RIO DE JANEIRO, 11 - SÃO JOSE
PORTO REAL/RJ
CEP: 27570-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.302,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ERLIM GOMES
RUA ADELINO JOSÉ MARTINS 890, 606 FRADE - CENTRO
FRADE/RJ
CEP: 27987-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.938,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE EURICO DE CASTRO ALHADAS
RUA DAS GAROUPAS, 1 - PERÓ
CABO FRIO/RJ
CEP: 28924-179

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.327,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE EVALDO DA SILVA
RUA CARLITO G DA FONSECA, 71 CASA 1 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.403,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE FERNANDO BERNARDO DA SILVA
RUA ARY LUIZ PIMENTEL, 170 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-623

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.400,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE FRANCISCO DE ANDRADE
RUA INACIO SANTO, 44 - CENTRO
TOCOS/RJ
CEP: 28148-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.438,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE FRANCISCO DE SANTANA NETO
RUA CINCO, 13 TRAVESSA ANJO DA GUARDA - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-620

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.652,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE FRANCISCO GOMES
RUA SEIS, 17 Rua W 7 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-110

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.668,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE GERALDO DIAS COSTA
RUA AMETISTA, 51 - DISTRITO INDUSTRIAL
SANTANA DO PARAÍSO/MG
CEP: 35167-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.761,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE GERALDO MIZAEAL DE SOUZA
RUA ALBINO F CARDOSO, 836 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.274,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE GERALDO RICARDO LUZIA
RUA JOAO EVANGELISTA, 75 - UNIAO
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.992,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE GOMES RABELO NETO
AVENIDA LAGOMAR, 31 RUA W 18 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.463,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE GUILHERME E SILVA FERREIRA
RUA PADRE VICENTE CARIOU, 20 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-754

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.911,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE GUSTAVO FLOR DA SILVA
RUA MAJOR GRACA, 108 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.998,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE HENRIQUE CARDOSO DA CONCEICAO
RUA ALOÍSIO CALDAS, 614 RUA SESSENTA E QUATRO 00155 AP 104 - PARQUE
AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-012

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE HENRIQUE DA FONSECA RODRIGUES
ESTRADA DO RETIRO, 2 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28944-170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.744,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE HENRIQUE LOPES

AVENIDA CORONEL MAXIMIANO 36, 28 RUA CIRILO ALVES - SANTA MARIA

CARANGOLA/MG

CEP: 36800-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.893,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE JAIRO BOEIRA VELHO
RUA MAGALI SANTOS, 45 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-800

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 55.020,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE KALATAI GAVANSKI
ESTRADA DO IMBURO, 1 - IMBURO
MACAÉ/RJ
CEP: 27979-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.454,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE LEONARDO PRIMO VARGAS
RUA CORONEL ANTONIO O FIGUEIREDO, 184 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE LEONARDO RIBEIRO LAMBERT
RUA UM, 232 Conjunto Gandu Velho - SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 23560-860

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.873,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE LOURENCO PEREIRA DE JESUS
RUA BASILIO CORDEIRO, 713 CASA - CENTRO
SERRINHA/BA
CEP: 48700-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.542,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE LUIZ FERREIRA DOS REIS
RODOVIA BA-522, 141 DOM AVELAR - DISTRITO INDUSTRIAL
CANDEIAS/BA
CEP: 43815-450

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE LUIZ KITZ
RUA TAILÂNDIA, 10 - JARDIM SANTA CECÍLIA
GUARULHOS/SP
CEP: 7123-380

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 188.925,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE LUIZ SIQUEIRA
RUA EDITE DOMINGUES, 335 - CENTRO
CARABUÇU/RJ
CEP: 28372-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.362,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE MARCELO LOPES NIELSEN
RUA BELO HORIZONTE, 126 - JARDIM BELA VISTA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28895-559

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 61.167,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE MARCOS DE OLIVEIRA DIAS
RUA DA AMIZADA, 17 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.358,91**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE MARCOS RODRIGUES
RUA DOZE, 85 10 Cond. Bosque Azul 2 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-285

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.564,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE MAURO DA SILVA GONCALVES
RUA VINTE E CINCO, 766 - INOÃ (INOÃ)
MARICÁ/RJ
CEP: 24943-055

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 45.685,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE MIGUEL FILHO
RUA FLAMINGO, 332 - NOVO HORIZONTE
SERRA/ES
CEP: 29163-321

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.690,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE NILTON NOBREGA OLIVEIRA
RUA QUATRO, 1422 - CENTRO
PORTO SAUÍPE/BA
CEP: 48190-800

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE NONATO LIMA DE SOUZA
AVENIDA THEODOMIRO BITTENCOURT, 70 ANTIGA W1 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.809,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE NUNES RODRIGUES CAMARA
ESTRADA SITIO BOCAINA, 1521 - JAGUAREMBE
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.885,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE ORLANDO PALMEIRA MAR
RUA CHACARA DOS SANTANA, 13 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.967,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE PEREIRA CALDEIRA NETTO
RUA WALTER VIEIRA DE MELLO, 150 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 57.182,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE RAIMUNDO DA SILVA
AVENIDA W-DEZESSETE, 107 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-725

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE RENATO RAMOS ALVES
RUA COLINA ARARIBOIA, 1682 - CENTRO
MIMOSO DO SUL/ES
CEP: 29400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.681,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE RENATO SEVERO CORREA
RUA SALDANHA DA GAMA, 276 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 43.628,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE SALIM ADAO

ESTRADA JOSÉ RECORDER, 171 APTO 102 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.270,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE SANTOS PEREIRA
AVENIDA PRINCIPAL, 3 - NOVA CIDADE
MACAÉ/RJ
CEP: 27949-360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE SOARES DE JESUS
RUA JOSÉ FÉLIX FREITAS CORREIA, 300 - CASTELINHO
TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CEP: 45989-121

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.688,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE UBIRATAN DOS SANTOS ALVES
RUA CAP MANOEL JOSE, 16 - CENTRO
CATU/BA
CEP: 48110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.683,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE VALTER DOS SANTOS
AVENIDA DAS DÁLIAS, 189 - ÂNCORA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28899-317

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.235,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE VICTOR DA SILVA BARBAROTO
RUA GONZAGUINHA, 105 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-462

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.440,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE VIRGULINO CAMPOS
RUA GUIOMAR SCHUELLER, 869 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-205

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.621,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE VITORIO ROMAO BARRETO
RUA BARRA VELHA, 364 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.695,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSE WILLIAN DA SILVA CRAVO
RUA SAO HANRY, 1705 S/N - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.332,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSEANDSON CRUZ TRINDADE

**RUA CARLOS MARIGUELA, 14 SOBRADO BL 27 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM
O**

ITAQUAQUECETUBA/SP

CEP: 8598-451

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.450,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSELINO DOS ANJOS MURITO
RUA RIO DAS OSTRAS, 70 RUA CASTRO ALVES CASA3 - NOVA CIDADE
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28894-334

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 36.198,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSELITO DA SILVA SANTOS
AVENIDA LAGOMAR, 5 RUA W 09 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSEMAR SANTOS DA SILVA
RUA AMANDA DE ASSIS COSTA, 24 - CENTRO
AMÉLIA RODRIGUES/BA
CEP: 44230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.758,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSENALDO ANUNCIACAO DOS SANTOS
RUA G, 80 RUA J - MALVINAS
MACAÉ/RJ
CEP: 27946-295

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.182,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSENILDES DE SOUZA FELIX

ESTRADA HILDEBRANDO ALVES BARBOSA, 195 RUA 61, QUADRA 17, N 195 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-506

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.116,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSENILDO DA SILVA FAGUNDES

RUA CALIXTO FERNANDES DAS NEVES, 737 - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27961-068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.532,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSENILDO DE JESUS SANTOS
RUA SÃO LUCAS, 1873 - DAS LARANJEIRAS
SERRA/ES
CEP: 29175-576

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSETE MEDEIROS DOS SANTOS
RUA EURICO BARBOSA DE SOUZA, 767 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.241,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIAS GOMES DE SOUZA JUNIOR
RUA CAPITAO ARTUR BOTELHO, 1348 - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.695,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIAS RIBEIRO GONCALVES
AVENIDA ANTONIO PINTO MENEZES, 642 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.947,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIAS SOARES DA SILVA
RUA DOS MIGRANTES, 126 - TAMOIOS
TAMOIOS/RJ
CEP: 28927-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 60.964,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIEL GONCALVES
RUA VER OTTO LUIZ THULLER, 125 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.948,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIEL JESUS SANTOS
RUA ADELAIDE BOZONE MORIZINI, 112 - CENTRO
PEDRO CANÁRIO/ES
CEP: 29970-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.806,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIEL PESSANHA FRANCA
RUA FRANCISCO RIBEIRO RANGEL, 103 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.046,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIMAR BENICIO MOREIRA
RUA GETÚLIO VARGAS, 9 - SANTA CATARINA
CARIACICA/ES
CEP: 29142-231

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 44.680,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIMAR DE SIQUEIRA ROSA
OUTROS MARGEM DA LINHA, 241 - CENTRO
BARCELOS/RJ
CEP: 28220-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 52.569,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIMAR DE SOUZA DE ALMEIDA
RUA EDSON FRANCISCO, 3 - CENTRO
PIRAÍ DO NORTE/BA
CEP: 45436-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.840,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIMAR EDUARDO DE OLIVEIRA
RUA AMARO BARRETO, 14 - URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28040-118

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.948,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIMAR GUIMARAES CORREA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 13 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.474,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIMAR MANHAES FRANCA

AVENIDA ALAIR FERREIRA, S/N, 75 RUA JOSE CUSTODIO ALMEIDA - FAROL DE SÃO TOMÉ

SANTO AMARO DE CAMPOS/RJ

CEP: 28140-973

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.482,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIVAL CONCEICAO DA SILVA
RUA W 22, 8 TRAV DOS AMIGOS LAGOMAR - CENTRO
SANA/RJ
CEP: 27995-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.095,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIVALDO RODRIGUES DE PAULA
RUA RICARDO C QUITETE, 1376 S/N - PIPEIRAS
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CEP: 28200-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.896,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSIVANDO DA SILVA GAUDARD
RODOVIA PROJETADA, 124 - PUREZA
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.591,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSUE DE SOUZA DINIZ
RUA SAO PEDRO, 27 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.916,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSUE FABIO GONCALVES
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 1383 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.475,87**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSUE MARQUES DIAS
RUA ENIO GAMA, 281 - CENTRO
CONGONHAS/MG
CEP: 36415-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.671,33**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSUE OLIVEIRA MOTA
RUA BOA AMIZADE, 14 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-052

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.067,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSUE PEREIRA DOS SANTOS
RUA DR. GETULIO VARGAS, 373 CASA 9 - BARRO VERMELHO
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24415-165

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.092,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOSUE PEREIRA RAMOS DE ALMEIDA
LG TABUA, 755 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.012,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOZELY GOMES DOS SANTOS
RUA ORIDIO GOMES DOS SANTOS, 002, 2 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.409,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOZIAS MACIEL PEREIRA
RUA CARLOS MOTTA DA SILVA, 15 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.280,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JOZYANE BARCELLOS DOS SANTOS
RUA PASSOS DIAS, 9 CASA 02 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-802

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUAN CARLOS DE CARVALHO SILVA
RUA OTÁVIO CORRÊA NILO, 114 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-032

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.546,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUANITO BOTELHO SARDINHA
AVENIDA BEIRA LAGO, 24 RUA MARIA FERNANDINA, N. 24 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-531

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.980,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUAREZ RANGEL DA CRUZ
RUA EUCLIDES MUNIZ DE ANDRADE, 392 - INOÃ (INOÃ)
MARICÁ/RJ
CEP: 24943-190

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 69.323,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUCELIO PEREIRA COSTA
RUA ELBO SODRÉ, 15 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.265,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUCIMAR DE JESUS SILVA
RUA UM, 17 JARDIM FRANCO - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.741,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUDAH LIMA DE OLIVEIRA
AVENIDA MIGUEL METRI, 186 - CENTRO
PIÚMA/ES
CEP: 29285-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.182,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIA LEANDRA DE OLIVEIRA
AVENIDA LAGOMAR, 95 AVENIDA QUISSAMA - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIA PEREIRA CORREA DE SOUZA
RUA LAFAIETE ANTÔNIO DIAS, 1119 - MIRAMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27943-280

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANA DE JESUS DOS SANTOS

**ESTRADA JOSÉ RECORDER, 32 RUA PROJETADA NOVO ELDORADO - PARQUE
AEROPORTO**

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANA DE OLIVEIRA PASSOS
RUA DA JAQUEIRA, 391 R S FRANCISCO - CENTRO
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893-036

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.604,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANA GOMES PEIXOTO DE SOUZA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 484 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.976,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANDERSON DA SILVA ARAUJO
RUA ANTONIO ARAUJO MENDONCA, 887 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28943-386

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.298,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANE BARBOSA DE LIMA
AVENIDA AV TANCREDO DE A NEVES, 286 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-514

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.831,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANO APARECIDO LUCIO
TRAVESSA RIO BONITO, 22 - PARQUE LIMEIRA ÁREA VII
TELÊMACO BORBA/PR
CEP: 84269-050

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.682,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANO DE SOUSA CIRIBELI
AVENIDA ANTENOR MAZORK, 17 - CENTRO
EUGENÓPOLIS/MG
CEP: 36855-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.763,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANO FERREIRA COUTINHO
RUA B, 6 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.230,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANO LUCAS DA SILVA LIMA

RUA WILSON FERREIRA, 38 QUADRA 11 ANTIGA RUA 103 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-720

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.541,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIANO PERES LESSA
RUA CAP SANDEMBERG, SN - CENTRO
APERIBÉ/RJ
CEP: 28495-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.259,23**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIEDERSON GOMES RODRI
RUA TENENTE FRANCISCO PIRES, 130 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-508

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 30.200,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR BARALDI DOS SANTOS
RUA ALVARO BELMONT DALMAS, 150 SOBRADO - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.583,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR BRANDAO SILVA
RUA LOUREIRO, S/N, 417 - CENTRO
IPUCA/RJ
CEP: 28405-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.567,04**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR DA SILVA DE CASTRO
RODOVIA MIGUEL COUTO, 136 S/N - CAMPELO
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
CEP: 28470-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.884,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR DA SILVA FE
RUA HUGO TAVARES ALLEMAND, 85 - IPS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28026-520

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.040,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA
RUA PRINCIPAL, S/N, 26 - PIRAPETINGA
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360-975

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.989,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR DA SILVA RODRIGUES
RUA AMARO DAUMAS, 36 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.938,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR DELCI GOMES
AVENIDA W-DEZESSETE, 20 RUA W5 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-725

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 36.775,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR DOS REIS SOUZA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 58 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.565,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR GOMES DE ANDRADE
RUA INGLATERRA, 234 ESTRADA DA BABOSA - BAIXA GRANDE
SANTO AMARO DE CAMPOS/RJ
CEP: 28140-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.126,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR GUIMARAES TAVARES
RUA MIGUEL PEIXOTO GUIMARAES, 1829 - CÓRREGO DO OURO
CÓRREGO DO OURO/RJ
CEP: 27980-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR JESUS OLIVEIRA
RUA FELINTO DAMIAO, 222 - CENTRO
PEDRO CANÁRIO/ES
CEP: 29970-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR MARTINS PEREIRA
RUA CORONEL BENTO MACHADO 791, 39 - CENTRO
TOMBOS/MG
CEP: 36844-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.751,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR MENEZES DA SILVA
RUA ALBERTO TORRES 246, 230 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.007,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR PEREIRA PECANHA
RUA DR GILBERTO SOARES, 82 - CENTRO
CARANGOLA/MG
CEP: 36800-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.639,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR PIRES DE ALMEIDA
RUA DAS HORTENCIAS, 14 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.233,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR SILVA ALMEIDA
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 117 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-540

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.047,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO CESAR SILVA DE MEDEIROS
AVENIDA E, 196 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965-058

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.387,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO ORIONE BASTOS
RUA LEONCIO DE PAULA ALMEIDA, 232 APTO 4 - CENTRO
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 104.067,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JULIO SANTOS VILELA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 120 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.779,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUNIO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS
RUA ALEVINO PEREIRA, S/N, 161 - SANTA CATARINA
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-972

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.269,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUNIO CESAR SANTOS FERREIRA
RUA JOAO GOMES PESSANHA, 170 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.509,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUNIO DOS SANTOS BARBOSA
RUA AIRTON SENA, 627 CX 1 - SAO JOAO
ITANHÉM/BA
CEP: 45970-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.586,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
RUA EDIVAL BARCELOS, 606 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.665,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUNIO OLIVEIRA PEREIRA
AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 366 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-734

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.131,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUNIOR ANTONIO PRATA PESSANHA
ESTRADA DORES DE MACABU, SN GURIRI - DORES DE MACABU
DORES DE MACABU/RJ
CEP: 28115-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.777,20**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUNIOR GOMES DUTRA
RUA PROJETADA VINTE E SEIS, 229 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-848

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.840,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUNIOR MARCOS ANGELICA E
RUA 15 DE NOVEMBRO, 1141 - CENTRO
AREIAS/SP
CEP: 12820-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.639,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JURACI RODRIGUES CAMPOS
RUA BENTO LISBOA, 13 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27972-151

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.875,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JURACIANO LOPES FIDELIS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 1231 S N - CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/RJ
CEP: 28450-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 63.662,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JURANDI ALVINO FERNANDES
RUA JOAQUIM MAIA, 11 - POSSE DOS COUTINHOS
TANGUÁ/RJ
CEP: 24890-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.706,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JURANDIR MORENO RAMOS

RUA PROFESSOR ANTÔNIO ALVAREZ PARADA, 994 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-770

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.382,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JURANDIR SANTOS SANTANA
RUA AUGUSTO BRAGA, 84 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-034

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.934,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JURANY DE SOUZA SILVA
RUA MARIA JULIA GOMES LEMOS, 92 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.515,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUSCILENE SANTOS

RUA CAETANO CORRÊA DOS REIS, 272 - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27961-048

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.423,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUSSARA FERREIRA DOS SANTOS
RUA DOUTOR DJALMA PINHEIRO FRANCO, 531 - VILA SANTA CATARINA
SÃO PAULO/SP
CEP: 4368-006

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.011,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUTAI MELO PEREIRA

**AVENIDA HULDA ALVES FERNANDES, 456 AVENIDA HULDA ALVES FERNANDES -
LAGOMAR**

MACAÉ/RJ

CEP: 27966-690

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.343,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUVENAL BARBOSA DE FARIAS
ALAMEDA DUQUE DE CAXIAS, 10 - JARDIM PRIMAVERA
DUQUE DE CAXIAS/RJ
CEP: 25214-358

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.844,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

JUVENALDO DA SILVA BARRIAS
RUA BENEDITO ROCHA DA SILVA, 240 - CENTRO
LARANJAIS/RJ
CEP: 28580-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.485,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KARIANGELO NOGUEIRA DA COSTA
RUA EDITE PEREIRA ESTEVES, 12 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.127,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KARINI PEREIRA PESSANHA
AVENIDA W-VINTE E TRÊS, 1002 RUA W 28 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-775

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.804,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS
RUA MARIA ELIAS CHAIBEN, 145 - CENTRO
DIVINO/MG
CEP: 36820-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.480,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KEILLA TALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
AVENIDA LAGOMAR, 318 AV. W 22 APT: 07 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KEIZE ESTRELA VILETE DOS SANTOS
RUA PELE, 16 - RECANTO
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890-591

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.360,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KELTON DOS SANTOS MENEZES
RUA ALOÍSIO CALDAS, 9 RUA 9 LOT JARDIM ESPERANCA - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-012

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.528,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KEOMA DA ROCHA GOMES
ESTRADA DO DEGREDO SN, 1118 - CENTRO
BARCELOS/RJ
CEP: 28220-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.414,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KESIA SILVA TOBIAS
RUA ALFREDO MUSSI, 26 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-162

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KETHELEN PAMELA GOMES PAZ
RUA PINHO, 275 RUA QUATRO - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-140

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KETHELYN RIBEIRO MORAES
AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 617 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-516

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KEVIN PEREIRA DE SIQUEIRA
RUA ARMANDO PIMENTEL, 171 - CENTRO (PORTO DAS CAIXAS)
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24830-104

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 3.073,14**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KEYLLA PRISCILA DE OLIVEIRA S DOMINGOS
AVENIDA ALMIR PIRES DA LUZ, 5 RUA ARC CASA 1 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-008

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KILDERY CAMPOS RODRIGUES

AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO, 3250 CONDOMINIO VILLA D' ITA APTO 904 A -

PRAIA DE ITAPARICA

VILA VELHA/ES

CEP: 29102-034

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 58.612,64**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KLEBER DE OLIVEIRA MOREIRA
RUA ABELARD GOULART, 125 Casa 3 - CENTRO
MURIAÉ/MG
CEP: 36889-271

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.880,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

KLEINON JOSE LOPES PEREIRA
RUA DUZA FERREIRA, 1304 - MONTE CASTELO
TEIXEIRA DE FREITAS/BA
CEP: 45990-105

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.128,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAERTE RIBEIRO FILHO
RUA CAIXA D AGUA, 178 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.676,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAILA SANTOS DA SILVA
RUA NOSSA SENHORA DESATADORA DE NÓS, 37 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-755

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.294,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAIRA ALEXANDRA GOMES SANTANA
RUA BRASÍLIA, 966 RUA W 18 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-052

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAÑ S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAIRSON ANDRE VIEIRA DE BARROS
RUA ESCULAPIO L RODRIGUES, 2 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.586,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAIS DOS SANTOS TAVARES
RUA ENTRE RIOS DE MINAS, 384 - CENTRO
OURO BRANCO/MG
CEP: 36420-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.359,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAIS MELLO DE ALBUQUERQUE

AVENIDA ANTÔNIO GUIMARÃES MOSQUEIRA, 73 RUA ARC - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-816

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.629,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LARISSA GRIJO SANTOS

RUA LAMBARIS, 197 RUA 4 NOVA HOLANDA - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27961-008

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LARISSA MELLO DE ALBUQUERQUE
RUA ADALBERTO RAMIRES DA COSTA, 73 - PQ AEROPORTO
MACAE/RJ
CEP: 27963-795

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.068,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LARYSSA VIANA ROCHA
AVENIDA BELLE MUSSI, 1055 Avenida 18 - bl05/402 - AJUDA
MACAÉ/RJ
CEP: 27971-750

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAUDIMAR GOMES DA SILVA
RUA PROJETADA, 174 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.792,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAUREN DE FARIAS SOUSA
RUA PROFESSOR ANTÔNIO ALVAREZ PARADA, 1010 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-772

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LAURIONE DE SOUZA APOLINARIO
AVENIDA SENADOR SA TINOCO, 886 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.908,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO ALVES LIMA

TRAVESSA JUSCELINO KUBTISCHECK, 198 - JARDIM ESPERANÇA

CABO FRIO/RJ

CEP: 28920-147

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.497,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO ANTONIO DOS REIS
RUA GERALDO DA CONCEICAO, 9 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.369,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO AUGUSTO DA SILVA
RUA DOUTOR RAUL TRAVASSOS 9, 723 RUA ANTONIO DA S CAMPOS - CENTRO
NATIVIDADE/RJ
CEP: 28380-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.033,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO BASTOS GRALATO
AVENIDA SIMÃO DA MOTA 900, 20 CASA 2 - CENTRO
MAGÉ/RJ
CEP: 25900-971

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.906,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO BISPO DOS SANTOS
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 204 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.569,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO CARMO DE BARROS
RUA PLUTAO, 192 - SANTA MARIA
SANTA MARIA/RJ
CEP: 28155-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.657,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO COSTA DOS SANTOS
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 12 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.394,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DA COSTA SANTOS
AVENIDA FLORIANO, 265 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-610

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.098,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DA CUNHA RIBEIRO
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 10 FUNDOS - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.256,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DE ANDRADE GOULART
RUA BEIRA LINHA, 1423 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.928,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DE FARIA FRAGA
RUA LUCIANO PONTES ROSEIRA, - CENTRO
APIACÁ/ES
CEP: 29450-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.079,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DE JESUS SANTOS
RUA CAMPO DO PIRINEL, 212 - KENNEDY
ALAGOINHAS/BA
CEP: 48020-230

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.674,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DE LIMA FERREIRA
RUA MARIA LÚCIA PIERSANTE, 254 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-762

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.358,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DE MELO GALDINO
RUA CEDIEL G MARINHO, 57 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 75.831,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DE OLIVEIRA GONCALVES
RUA MELCHIADES PICANCO, 334 - CENTRO
MIRACEMA/RJ
CEP: 28460-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.103,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DE SOUZA PINHEIRO
SITIO CACHOEIRA DOS MORCEGOS, 1300 - CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ
CEP: 28550-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.564,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DO PRADO GANDRA
RUA MANOEL GOMES, 556 - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.677,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO DOS SANTOS MIRANDA
RUA JOAO MANUEL ALVEZ, 461 - PIPEIRAS
SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
CEP: 28200-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.177,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO EUZEBIO MARIANO
RUA 3 QD H, 687 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO GOMES RIBEIRO
RUA QUATRO, 622 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.298,05**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO GUIMARAES CORREA
RUA NOVA CANAA UBAS, 1287 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.759,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO JOSE DOS REIS PIMENTEL
RUA ALFREDO RIBEIRO, 1422 - PURILANDIA
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.936,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO JOSE LOPES
RUA DAS ORQUÍDEAS, 17 - PERÓ
CABO FRIO/RJ
CEP: 28924-208

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 72.988,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO MANHAES MEDEIROS
RUA DIONIZIO TAVARES, 151 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.614,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO MATURANA SMIDERLE
RUA ELEDORIO PEDRINI, 51 - CENTRO
FUNDÃO/ES
CEP: 29185-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.918,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO NAVARRO GONCALVES
RUA GEORGINA LIDUINO, 13 - FRADE
GLICÉRIO/RJ
CEP: 27985-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.760,50**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS
RUA MAQUES A B DIDIMO, 142 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.364,98**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO PEREIRA PINTO
RUA ANTONIO DOS SANTOS, 1886 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.165,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO PINHEIRO LESSA
RUA LORETI, 1548 - CENTRO
SANTA MARIA MADALENA/RJ
CEP: 28770-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.012,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO SANTOS CALISTO
RUA JOSÉ NUNES DA ROSA NETTO, 5 - VILA RICA
ARACRUZ/ES
CEP: 29194-108

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.297,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
RUA DAS ANDORINHAS, 2 - COLINAS
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28895-020

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.275,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO SOARES DE SALES
RUA W-TRINTA, 449 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.367,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO TEOFILU FERREIRA
ESTRADA MUNICIPAL, SN RUA L LOTE 14 CASA 03 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27964-031

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.470,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO TERRA DUARTE
RUA DO LIVRAMENTO SN LT 9 APTO 106, 1463 - CENTRO
IGUABA GRANDE/RJ
CEP: 28960-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 28.674,60**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEANDRO VITAL MOREIRA
RUA PROJETADA, 1673 - CENTRO
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/RJ
CEP: 28450-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.931,80**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LECIONE CORREIA RIBEIRO
RUA HERMIRES PAIVA DE CASTRO, 1102 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.717,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LENILSON DE SOUZA NEPOMUCENO
TRAVESSA APARECIDA, 1 - COVANCA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24425-680

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.219,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LENON DOS SANTOS LEMOS AREAS
RUA PRAÇA SANTÍSSIMO SALVADOR 53, 648 - CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28010-972

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.321,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEOMARIST WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA
AVENIDA CARLOS EDMUNDO LANDAETA, 1162 APARTAMENTO 302 - DISTRITO
INDUSTRIAL
SANTANA DO PARAÍSO/MG
CEP: 35167-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.548,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEOMIR DE SOUZA CORDEIRO
RUA SAO JOSE, 401 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.550,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO AFONCO DE SOUZA
RUA PRF JOAO BARRETO DA SILVA, 37 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 37.976,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO ALVES NASCIMENTO
RUA MANOEL SERRA, 16 - CENTRO
PINHEIRAL/RJ
CEP: 27197-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 62.474,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO ANTONIO DA SILVA
RUA NEVES DA FONTOURA, 535 Casa 04 - ENSEADA DAS GAIVOTAS
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28897-164

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.646,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO AZEREDO GOMES
RUA FERNANDO LEE, 85 - CENTRO
ARRAIAL DO CABO/RJ
CEP: 28930-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.848,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO BARBOSA DE JESUS
RUA A, 6 LOT 20 QD 4 - POSSE DOS COUTINHOS
TANGUÁ/RJ
CEP: 24890-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.669,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO BARROS DE MOURA
RUA AYMAR MULLER TARANTO, 347 - CENTRO
PIRAÍ/RJ
CEP: 27175-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.451,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO BINDA
AVENIDA BRASÍLIA, 85 - SERRA DOURADA II
SERRA/ES
CEP: 29171-237

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.442,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO CELESTINO DOS SANTOS
RUA UM DE MAIO, 59 - CENTRO
BELMONTE/BA
CEP: 45800-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.314,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO COUTINHO MANTEIGA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 5 - OPERÁRIO
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893-361

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.546,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO CUINSE ABREU SOARES
ESTRADA COSME E DAMIAO, 120 - PRAIA SECA
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.772,07**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO DA ROCHA BASILIO
RUA TRÊS, 972 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.998,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO DA SILVA MADUREIRA
RUA JOAO TAVARES DALMA, 60 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.482,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO DA SILVA PEREIRA
RODOVIA BR-356 KM 107, 1023 - CIMENTO PARAÍSO
ITALVARJ
CEP: 28250-973

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.837,81**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO DE JESUS FERNANDES
RUA JERUSALÉM, 13 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO DE MATOS TORRES
RUA ONDINA WETHER, 38 - CENTRO
GUARAREMA/SP
CEP: 8900-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 49.856,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO DE SOUZA MIERS
RUA DOMINGOS FERREIRA, 150 Apto 303 - COPACABANA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22050-012

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 82.114,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA
AVENIDA LAGOMAR, 22 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.541,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO FERREIRA BORGES

**ESTRADA JOSÉ RECORDER, 271 RUA BOLIVIA CAMPO DO OESTE - PARQUE
AEROPORTO**

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO FRANZINI SANTOS
RUA ITAPERUNA, 273 CASA 03 - JARDIM MARILÉA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28896-076

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.050,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO GUIMARAES CORREA
RUA CARAPEBUS, 56 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.446,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA
RUA ESMERALDA A FONSECA, 120 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.322,73**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO LEO GUIMARAES
RUA BOA ESPERANÇA, 734 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.642,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO LEITE SILVA
RUA JOSE CASTILHO, 741 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.609,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO MACHADO CORREA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 22 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.320,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO MACHADO GOMES
RUA PROJETADA A, 28 - VILA INDUSTRIAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28090-015

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.652,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO NOGUEIRA JOSE FILHO
RUA HONORATO REIS, 31 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.735,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO NOGUEIRA SOARES
RUA OSCAR BOECHAT, 209 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.884,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO PACHECO DOS SANTOS
RUA JOSE CARNEIRO TERRA, 415 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 51.367,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO PRAXEDES RUBIM
RUA ANTONIO LOPES DE OLIVER, 82 APTO 102 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.228,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO RELI MARINS DOS SANTOS
ESTRADA JOAO DE ALMEIDA FILHO, 54 - FAROL DE SANTOME
SANTO AMARO DE CAMPOS/RJ
CEP: 28140-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.749,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
RUA SAO JOAO BATISTA, 856 - CENTRO
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ
CEP: 28470-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.099,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO SILVA DE JESUS
ESTRADA DA RIBEIRA, 290 FUNDOS - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.113,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONARDO TOMAZ TEIXEIRA
RUA JOAO GOMES PECANHA, 200 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 22.478,38**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONIDAS VIEIRA
CHACARA DOS SANTANA, 3 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.891,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEONY FERREIRA DA SILVA
AVENIDA DR SÉRGIO VIEIRA DE MELLO, 3 RUA W04 SOBRADO 02 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-620

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.125,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LEOVEGILDO CRISOSTOMO DE SOUZA
RUA MARCELIO F CAETANO, 220 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.098,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LETICIA ANDRADE DE ALMEIDA
RUA RAPHAEL CHRYSANTO SAMPAIO GUERRA, 112 - SÃO JOSÉ DO BARRETO
MACAÉ/RJ
CEP: 27965-085

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.221,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LETICIA SOARES VENTAPANE
RUA EVANIR VIEIRA DE SOUZA, 337 RUA 3 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-658

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LETICIA VIANA CARVALHO
RUA JOAQUIM GOMES VIANA, 28 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-788

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.047,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LICIOMAR SARDINHA DE SOUZA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 723 RUA TULIPAS, 34 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.170,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LIDIANE DE ABREU GOMES
RUA JOAQUIM ANTÔNIO DA MATA, 22 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-700

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.979,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LILLYANA WALESKA CRUZ DA SILVA
AVENIDA PORTO SEGURO, 21 W 18 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-870

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LINCOLN CORREA DA SILVA
RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 677 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-214

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.033,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LINCOR BARRETO GONCALVES
RUA FIDELIS JUNQUEIRA, 41 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.118,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LIVIA MELLO DE ALBUQUERQUE

**AVENIDA DOUTOR GERALDO MENEUCUCCI DE OLIVEIRA, 73 RUA ARC - PARQUE
AEROPORTO**

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-500

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.804,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LOHANI MEDEIROS DE ARAUJO
RUA MINAS GERAIS, 513 ENGENHO DA PRAIA - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-066

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LORENA BATISTA RODRIGUES
RUA EURICO BARBOSA DE SOUZA, 142 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-040

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.047,15**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LORENA CAETANO DE MENEZES
AVENIDA GUILHERME JOSÉ DE BARCELOS, 42 RUA 2 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27964-016

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.076,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LORENA DE JESUS GUEDES
AVENIDA MOSSORÓ, 20 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-670

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LORENA DE SOUZA DE PAIVA
AVENIDA NELSON CORREA BRUM, 1202 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-712

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LORRANA SOUSA DE OLIVEIRA
RUA NOVA IGUAÇU, 832 BLOCO 8 APARTAMENTO 306 - JARDIM MARILÉA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28895-880

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.150,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LOURISVALDO SALES SANTOS
ESTRADA MUNICIPAL, 29 RUA L - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27964-031

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.718,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LOURIVAL ACACIO DE SOUZA
TRAVESSA D. ALVARO ALMADA GUERRA, 82 - ARROZAL
ARROZAL/RJ
CEP: 27185-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.155,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN DA COSTA MACHADO
RUA CINQUENTA E TRES, SN L 9 QUADRA 171 - AMPLIAÇÃO
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24808-160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.829,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN DE JESUS VIEIRA
ESTRADA ESTAÇÃO, 29 - CENTRO
CAMPO FORMOSO/BA
CEP: 44790-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.584,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN DE OLIVEIRA COUTO SILVA

**AVENIDA OTONIEL GOMES TAVARES 64, 1185 Bloco 11 APT 409 - SÃO JOSÉ DO
BARRETO**

MACAÉ/RJ

CEP: 27965-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 27.731,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN DE SOUZA QUINTINO
ESTRADA SEBASTIÃO, - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 4.115,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA
AVENIDA DR SÉRGIO VIEIRA DE MELLO, 6 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-620

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.541,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN DOS SANTOS PAES
RUA GABRIEL PAIVA, 159 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.968,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN GANDARELA GENTIL
RUA CAETANO CORRÊA DOS REIS, 168 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-048

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.113,93**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN LUIZ ICARO RODRIGUES LOBATO
RUA NOVO HORIZONTE, 359 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-098

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.543,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN MATIELI DA SILVA
RUA BELANDO NATTI, 1454 PROV. OBRA - CENTRO
MIMOSO DO SUL/ES
CEP: 29400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.478,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUAN SANTOS MOTA
RUA GRACCHO CARDOSO, 72 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.938,13**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUANA DOS SANTOS AGUIAR

**RUA ANA LUÍZA QUEIROZ MATTOSO, 82 RUA L - JARDIM CARIOCA - PARQUE
AEROPORTO**

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-742

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUANA GOMES TRINDADE
RUA NOVA IGUACU, 519, RECREIO
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28895-350

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.896,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUANA JARDIM RIBEIRO

**RUA FERNANDO HIPÓLITO DOS SANTOS, 44 RUA 4 NOVA HOLANDA - BARRA DE
MACAÉ**

MACAÉ/RJ

CEP: 27961-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 526,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUANDERSON SOUZA GALANTE DA SILVA
RUA VANDA CALDAS, 196 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-010

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.190,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS AMARANTE BAHIA
RUA ANDRE LUIZ, 182 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.274,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS BARCELOS DE AZEREDO
RUA ALBERTO RUBIM APARTAMENTO 201, 300 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.695,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS BATISTA DA SILVA
RUA LAMBARIS, 761 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-008

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.748,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS CARVALHO VAZ
LRG LARGO DE SANTO ANTÔNIO 55, 1634 CS 03 - CENTRO
CABO FRIO/RJ
CEP: 28905-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.080,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS DA SILVA NUNES
RUA BEIRA RIO, 156 - CENTRO
CARDOSO MOREIRA/RJ
CEP: 28180-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS DA SILVA OLIVEIRA
AVENIDA JOSE SOUZA CARVALHAL, 256 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.564,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS DE ASSIS TEIXEIRA
RUA CINCO, 45 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-136

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.630,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS DE FARIA PECLI
RUA ARMINDO COELHO DE ORNELAS, 94 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.618,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
RUA MAXLENINE CORTES FALANTE, 662 - SARDINHA
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.063,86**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS DE SOUZA SEVERO
RUA SAO SEBASTIAO, 41 - CENTRO
ITALVARJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.233,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS DOS SANTOS SILVA
RUA HUMBERTO CAMPOS, 22 - CAMINHO DE BÚZIOS
CABO FRIO/RJ
CEP: 28921-213

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.228,22**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS MARINI MARTINELLI
RUA LUIZ CARLOS CARVALHO, 30 - CENTRO
MACUCO/RJ
CEP: 28545-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.547,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS OLIVEIRA CARNEIRO
RUA DO IPE, 20 - TAMOIOS
TAMOIOS/RJ
CEP: 28927-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.958,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS OMECIAS GAIO
ESTRADA ITAOCARA CASA, 2 FUNDOS - PORTELA - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.660,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS PEREIRA DA SILVA
PRAÇA PRAÇA OSCAR DE MACEDO SOARES 12, 707 BOQUEIRAO - CENTRO
SAQUAREMA/RJ
CEP: 28990-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.934,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS PEREIRA DE SOUZA
RUA PORTO VELHO, 665 CASA 05 - RIVIERA FLUMINENSE
MACAÉ/RJ
CEP: 27935-070

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.112,11**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS PIMENTEL DA SILVA
RUA BENTO COSTA JÚNIOR, 431 - LAGOA
MACAÉ/RJ
CEP: 27925-170

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 765,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS RODRIGUES ANDRADE
RUA MARIO ROCHA, 1409 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.976,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS SOUZA OLIVE
AVENIDA CASTELO BRANCO, 383 AV BOCA DA BARRA - BOCA DA BARRA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893-008

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.469,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCAS VENTRIGLIA BELVEDERE
RUA DOS CEDROS, 40 - ÂNCORA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28899-314

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 21.469,59**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIA MARTA AZEVEDO FARIA
RUA D LOTE 5, 157 - CAVALEIROS
MACAE/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.151,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIAN PEREIRA LIMA
AVENIDA W-VINTE E TRÊS, 54 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-775

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.110,82**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANA ABREU NASCIMENTO
RUA DA PROSPERIDADE, 62 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-044

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.367,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANA DA SILVA MACHADO
RUA BELO HORIZONTE, 150 CASA 05 - JARDIM BELA VISTA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28895-559

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.638,78**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANA DOS SANTOS FIALHO
AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 1200 APTO. 102 - COQUEIRAL DE ITAPARICA
VILA VELHA/ES
CEP: 29102-385

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 32.420,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO BARCELOS
RUA GOMES DA SILVA, 123 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.406,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO BARRETO MORAIS CONDE
RUA MACRLOS MENDES, 34 - JD CAICARA
CABO FRIO/RJ
CEP: 28910-370

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.607,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO BARRETO SALVADOR
AVENIDA BEIRA LAGO, 632 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-517

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.225,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO BERNARDO SILVA
RUA DOUTOR CARLOS BARBUTO 28, 112 - CENTRO
EUGENÓPOLIS/MG
CEP: 36855-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.912,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO DA SILVA MEIRELES
PRAÇA SAO SEBASTIAO, 126 CASA B - CENTRO
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.502,85**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO DA SILVA PEREIRA
RUA PROJETADA BEIRA LINHA, 39522 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.150,08**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO DIAS LAURINDO
ESTRADA DO CAFANAÚ, SN Rua Principal - AREIA BRANCA
CACHOEIROS/RJ
CEP: 27990-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.557,37**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO FERNANDES CAETANO
RUA BOA ESPERANCA, 395 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.934,19**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO FERREIRA DA SILVA
RUA DR HUMBERTO PENTAGNA, 527 - CENTRO
VALENÇA/RJ
CEP: 27600-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.879,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO FREIXO JOSE
RUA LUCIANO BROCHADO, 107 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-834

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.741,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO INACIO DE SOUZA
RUA DORCELINO I SOUZA, 173 - CENTRO
ORIZÂNIA/MG
CEP: 36828-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.485,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO MARCELINO
RUA TRINDADE, 250 - SANTA MARGARIDA
GUARAPARI/ES
CEP: 29203-220

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.625,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO MATOS MESQUITA
RUA MACAÉ, 1102 CASA 04 - JARDIM MARILÉA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28895-889

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 55.915,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO PADILHA DE AGUIAR
RUA THIAGO MONTEIRO, 346 QUADRA D - POSSE DOS COUTINHOS
TANGUÁ/RJ
CEP: 24890-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.853,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO SILVA LISBOA

AVENIDA MANOEL R DE SOUZA NETO, 454 - CENTRO

PEDRO CANÁRIO/ES

CEP: 29970-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.652,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO TORRES

RUA GALO-DA-SERRA, 5 QUADRA 190 - NOVO HORIZONTE

SERRA/ES

CEP: 29163-339

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.173,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO VIANA PERES
RODOVIA VILA OPERARIO, 317 PUREZA - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.232,74**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIANO VIEIRA BERNARDES
RUA LGR CAMBIASCA, 175 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.952,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCILENE PAULA FERREIRA NASCIMENTO
RUA PRINCESA ISABEL, 71 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.967,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIO ELDER AQUINO FRANCA
RUA DA ENSEADA, 9999 - CENTRO
CAMAMU/BA
CEP: 45445-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.251,35**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIO EVERALDO CONCEICAO SANTOS FILHO
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 3 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.988,58**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIO NEY DA SILVA SENA
RUA GERALDO PEDRO, 340 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.242,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUCIVANIO NASCIMENTO SILVA
RUA QUARENTA E QUATRO, 54 - ESPERANÇA
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24802-640

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUDMILA SANTOS SANTANA

**RUA ADÃO MENDES DE ANDRADE, 101 RUA 7 PLANALTO DA AJUDA CASA 1 - AJUDA
MACAÉ/RJ**

CEP: 27971-731

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.149,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS
AVENIDA LAGOMAR, 1372 RUA W 22 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.226,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS AUGUSTO MANGARAVITE AZEVEDO
AVENIDA ERIVELTO ALVES, 336 - CENTRO
ITALVARJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.696,84**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CARLOS ARANTES MARTINS
AVENIDA GOIAS, 12 - CENTRO
PORTO REAL/RJ
CEP: 27570-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.364,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CARLOS COSTA HENRIQUE
RUA AMELIA MOTA, 118 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.001,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CARLOS FERREIRA ARRAIS
RUA JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA, S/N, 31 Rua da Assembleia - CENTRO
PARATI/RJ
CEP: 23970-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.600,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CARLOS VELOSO DE SENA
RUA DOUTOR ÁLVARO DA PAIXÃO JÚNIOR, 11 ANTIGA W 26 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-708

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.622,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CELSO LIMA DE SOUSA
AVENIDA LAGOMAR, 11 TRAV ESPERANCA CASA 8 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.227,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CLAUDIO CHAGAS
RUA SAO CAETANO, 56 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.388,88**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS CLAUDIO NASCIMENTO DE SOUZA
RUA PROJETADA FRENTE SN, 177 - CENTRO
CAMBUCI/RJ
CEP: 28430-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.291,18**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS EDUARDO DA CRUZ SANTOS
RUA DA PROSPERIDADE, 398 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27960-044

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.548,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS EDUARDO SANTANA GOMES

AVENIDA LAGOMAR, 5 W 20 TRAVESSA DO BAIANO - LAGOMAR

MACAÉ/RJ

CEP: 27966-750

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.064,69**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS FELIPE ANGELO MONTEIRO
RUA 24 DE JUNHO, 13 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.151,79**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS FELIPE HENRIQUE CE
AVENIDA PARNAÍBA, ANTIGA W28 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-850

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 1.062,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS FLAVIO SANTOS TOJAL
AVENIDA COLETORA C F C MELO, 299 - CENTRO
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CEP: 49160-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.444,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS GUILHERME PEREIRA VIEIRA
RUA FAG VARELLA, 21 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.550,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS GUSTAVO ABREU LEITE RIBEIRO
RUA ANTONIO P RAMOS, 101 - CENTRO
MIRACEMA/RJ
CEP: 28460-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.349,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS LUCAS SOUZA BARRETO
AVENIDA PRINCIPAL, 545 GLICERIO - NOVA CIDADE
MACAÉ/RJ
CEP: 27949-360

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.488,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS ROBERTO ALVES MARVILA
RUA ROJETADA,, 12 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.575,02**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS RODRIGUES DA CRUZ
ESTRADA ESTEPHANIA SERRA, 161 - CENTRO
PEDRO CANÁRIO/ES
CEP: 29970-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIS ROZENDO DOS SANTOS
AVENIDA LAGOMAR, 31 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.698,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ALBERTO ABREU DOS SANTOS
RUA B, 52 - TRAVESSÃO
TRAVESSÃO/RJ
CEP: 28175-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.235,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ALBERTO MANHAES CRESPO RANGEL
RUA SERAFIM BASTOS, 705 CASA 1 - CIDADE BEIRA MAR
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28890-161

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.531,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ALEXANDRE ALVES DA COSTA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 558 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 54.634,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO CORTEZ DEVEZAS DA ROCHA
RODOVIA PRE AFRANIO VALLADARES, 1133 AREAL - PRAIA SECA
ARARUAMA/RJ
CEP: 28970-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.089,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ AUGUSTO TARGUETA BARCELOS
RUA DEMERVAL GONÇALVES MATOS, 38 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-670

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 60.720,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS BRANDAO SILVA
RUA ANTONIO XAVIER MAIA CASA 4, 735 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.744,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS COUTINHO DA SILVA
RUA VALDOMIRO GONCALVES, 1678 90 - ARROZAL
ARROZAL/RJ
CEP: 27185-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 98.881,90**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOARES
AVENIDA W-DEZENOVE, 12 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-727

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.239,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS MACEDO AZEVEDO

AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1172 RUA 1 N 60 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-618

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.641,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS MOREIRA DE MORAIS
RUA ANALDINO BENEDITO, 113 - CENTRO
EUGENÓPOLIS/MG
CEP: 36855-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 60.197,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS RAMOS

RUA MANOEL FERREIRA SOARES, 273 - PRESIDENTE COSTA E SILVA

ITAPERUNA/RJ

CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 53.795,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
RUA SÃO JOAQUIM, 21 - RODILÂNDIA
NOVA IGUAÇU/RJ
CEP: 26083-570

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.032,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO ALVES
RUA ALVINO PEREIRA, 778, 778 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.819,26**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO DE FREITAS ALONSO
RUA BALANCA, 53 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.101,40**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
RUA SAPE, 1380 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.815,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CLAUDIO VILHENA FURTADO
AVENIDA LAGOMAR, 520 W 30 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.618,49**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ CLEI GARCEZ PEREIRA
RUA ESPIRITO SANTO, 55 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.183,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ EDUARDO TAVARES DA SILVA
BECO DA MANGUEIRA, 47 - ZUMBÍ DOS PALMARES
VILA VELHA/ES
CEP: 29118-813

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.484,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ELY NEVES WERLING
RUA 29, CASA QUADRA 30, 40 - CENTRO
CORDEIRO/RJ
CEP: 28540-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.293,51**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FELIPE CURCIO PAES
AVENIDA LAGOMAR, 388 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.859,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FELIPE DA COSTA CARVALHO
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 75 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.049,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FELIPE GOMES CHACAR

**AVENIDA DORALICE RANGEL FELIZARDO, 60 AV DORALICE RANGEL FELIZARDO -
PIPEIRAS**

SÃO JOÃO DA BARRA/RJ

CEP: 28200-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.648,28**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FELIPE LOPES SILVA
RUA PROFESSOR ANTÔNIO ALVAREZ PARADA, 1099 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-576

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.908,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO HADDAD PESSANHA FILHO
RUA CORONEL CASRO, 194 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.909,70**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO MANGEROT LIMA
RUA LEOPOLDINO, SN LOTE 33 - PRQ ESTRELA
MAGÉ/RJ
CEP: 25900-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.816,77**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO RIBEIRO DAS DORES
RUA ANTONIO LAURINDO, 960 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.637,72**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO SANTANA FERREIRA JUNIOR
AVENIDA CARDOSO MOREIRA 534, 821 AV. PORTO ALEGRE - CENTRO
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.610,32**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ FILIPE DA MOTA PESSOA
RUA AMARO NASCIMENTO DA SILVA, 1 CASA 974 - NOVA ESPERANÇA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893-540

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.136,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ GUSTAVO BORGES NINO
RUA GUACUI, 200 - CENTRO
BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
CEP: 28360-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.012,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ GUSTAVO PINTO DE SOUZA
TRAVESSA SAO JOSE, 10 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.726,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE COSTA DA SILVA
ESTRADA DA VIRGEM SANTA 10 LOJA A, 101 - VIRGEM SANTA
MACAÉ/RJ
CEP: 27948-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.281,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ HENRIQUE MORAIS DE ABREU
RUA JOSE BONABARTE VIEIRA, 59 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.493,29**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ HOLLANDA PEREIRA
RUA AMAZONAS, 41 - CENTRO
MAGÉ/RJ
CEP: 25931-894

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 47.422,75**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ LEOPOLDO DOS SANTOS RIBEIRO MASSENA
AVENIDA LAGOMAR, 12 RUA W 12 TRAV MEDEIROS - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.711,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ OTAVIO RAPOSO
RUA CAP MEDEIROS REZENDE, 49 - CENTRO
ALÉM PARAÍBA/MG
CEP: 36660-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 65.660,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ PAULO LEANDRO
RUA BOA ESPERANCA, 405 - PRAIA DOS SONHOS
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.357,97**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ PAULO MONTEIRO RAMOS
RUA MAJOR GRACA, 188 - GARGAU
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.618,21**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ PAULO SANTANA AZEREDO
RUA SAO GONCALO, 121 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.659,67**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ RENATO MOREIRA DAS CHAGAS
ESTRADA MORRO ALTO SITIO SANTA RITA, 876 - MORRO ALTO
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.790,10**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ROBERTO ABREU DA SILVA
RUA ESMARALDA A DA FONSECA, 109 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.013,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUIZA FREIRE VIDIGAL
R MARECHAL BITENCOURT, 325 AP 1104 - GUTIERREZ
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30441-114

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.452,00**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

LUSIMAR GOMES DA SILVA
RUA TRES MARIAS, 37,, - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.884,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MACIEL JULIAO RIBEIRO
RODOVIA SANTO ANTONIO, 29 - ITAPEMIRIM
ITAIPAVAVES
CEP: 29338-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.177,57**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MADALENA VILARINDO DA SILVA
RUA AROLDO RIBEIRO ELIAS, 45 FAZENDA PIRACEMA - NOVA ESPERANÇA
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893-582

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.155,53**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGAYWER JOAO NUNES NOGUEIRA
RUA SITIO BOA VISTA, 1477 SAPECADO - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.541,31**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO ALVES DOS SANTOS
AVENIDA MARQUES A BARCELOS, 1036 - CENTRO
CARAPEBUS/RJ
CEP: 27998-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.508,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO ARAUJO CONCEICAO
RUA ESPIRITO SANTO, 952 - CENTRO
ANCHIETA/ES
CEP: 29230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.948,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO BITTAR SALLES DOS SANTOS
ESTRADA DORES DE MACABU, 1397 - CENTRO
RIO BONITO/RJ
CEP: 28800-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 17.560,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO DA CUNHA VITORINO
RUA ALBERTO TORRES, 1169 - NEVES
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24426-260

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 35.402,89**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO DA SILVA ARAGAO
AVENIDA LAGOMAR, 4 W 18 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 7.140,12**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO DA SILVA DE SANTA
ESTRADA JOSÉ RECORDER, 12 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-844

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 2.640,56**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO DE CASTRO RIBEIRO
RUA JOAO T LENG RUBER, 94 - CENTRO
BOM JESUS DO NORTE/ES
CEP: 29460-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.215,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO DE MORAIS BRITO

RUA PROFESSOR ANTÔNIO ALVAREZ PARADA, 1405 - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-576

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 43.473,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO ELIZEU CALAZAES
RUA FIRMINO JOSE, 115 - CENTRO
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
CEP: 36400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.906,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO RIBEIRO RISCADO

AVENIDA CAMPISTA, 59 RUA ULISSES GUIMARAES, Nº 59 - PARQUE GUARUS

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

CEP: 28070-011

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 79.326,03**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO TENORIO ANDRADE SILVA CAVALCANTI
RUA ADRIANO AUGUSTO, 24 - NOVO HORIZONTE (MANILHA)
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24860-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 23.699,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNO VITORIO DA SILVA
RUA JOSE MUNIZ S FILHO, 94 - PRESIDENTE COSTA E SILVA
ITAPERUNA/RJ
CEP: 28300-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.167,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAGNUM VIEIRA COSTA
RUA GLICERIO DIAS SOARES, 100 - CENTRO
TOMBOS/MG
CEP: 3684-4000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAICON DOS SANTOS
RUA TRÊS, 5 BAIRRO TRAVESSAO - PARQUE BOA VISTA
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28073-530

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.430,30**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAICON DOS SANTOS JARDIM
RUA ISIDORO LINHARES, SN QD 44 LT 09 - ENSEADA DE JACARAÍPE
SERRA/ES
CEP: 29175-305

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.922,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAICON EMILIO SIQUEIRA DA SILVA
AVENIDA CAMPISTA, 28 RUA 4 N 28 - PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CEP: 28070-599

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.214,99**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAICON RIBEIRO BARRETO

RUA CALIXTO FERNANDES DAS NEVES, 458 - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27961-068

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 16.239,47**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAIK FREITAS SCHELLES

RUA PEDRO LEON DA SILVA CARVALHO, 153 A LOJA - PARQUE AEROPORTO

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-004

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.382,83**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAIKE MOCO DA SILVA

AVENIDA NOVA ESPERANÇA, 100 RUA SOUZA FILHO - PRAIA DOS SONHOS

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ

CEP: 28230-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.016,17**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MAILSON RABELO DOS SANTOS
RUA MANOEL FRANCISCO NUNES, 402 - GRANJA DOS CAVALEIROS
MACAÉ/RJ
CEP: 27930-045

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.658,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL ABREU MACHADO
RUA MARQUES DO PARANA, 10 - CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ
CEP: 28943-026

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.901,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL BATISTA DOS SANTOS

**AVENIDA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, 4 Rua Dez - Jardim Esperança - PARQUE
AEROPORTO**

MACAÉ/RJ

CEP: 27963-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 29.178,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL GONCALVES ALVES
RUA ALEVINO PEREIRA, 783 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.838,63**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANOEL SOARES DA SILVA
RODOVIA BR 101 N 10, 1649 SITIO - CENTRO
SERRINHA/RJ
CEP: 28118-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 68.732,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANSUR DE OLIVEIRA SABINO NETO
AVENIDA OCEÂNICA, 442 AP 503 - PRAIA DO MORRO
GUARAPARI/ES
CEP: 29216-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 87.970,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANUEL CLAUDIO FERREIRA
RUA GRACCHO CARDOSO, 30 - CENTRO
SANTO AMARO DAS BROTAS/SE
CEP: 49180-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.976,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MANUEL RODRIGUES GODINHO JUNIOR
RUA CHICO BASILIO, 1619 SIT S JOSE - CENTRO
IGUABA GRANDE/RJ
CEP: 28960-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 52.703,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELL GAUDARD DA SILVA SOUSA
RUA PROJETADA, 1400 - CENTRO
ITALVA/RJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.280,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELLO DA SILVA ARAUJO
RUA PROFESSOR JOAO BARRETO DA SILVA, 185 - CENTRO
SÃO FIDÉLIS/RJ
CEP: 28400-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 25.852,45**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELLO VIANA GONCALVES
AVENIDA ROBERTO MUNIZ DE SOUZA, 120 - CÔRREGO DO OURO
CÔRREGO DO OURO/RJ
CEP: 27980-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 5.861,95**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO AGOSTINHO CARLOTA
RUA MONTE CAMPOS, 639 - ZONA RURAL
PIRANGA/MG
CEP: 36480-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.058,41**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO ALEIXO PRADO
RUA CORONEL BENTO MACHADO 791, 101 - CENTRO
TOMBOS/MG
CEP: 36844-970

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.618,36**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO BARBOSA PINTO
RUA PIABANHA, 17 - CAXANGA
TERESOPOLIS/RJ
CEP: 25957-180

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 8.015,76**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO BISPO DOS SANTOS
RUA ARNALDO GREGÓRIO, 18 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-036

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.216,92**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DA CONCEICAO DOS SANTOS
RUA DO CAJUEIRO, 3 RUA DO POÇO / TRAVESSA DUAS IRMAS LT 20 - PERÓ
CABO FRIO/RJ
CEP: 28924-222

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.846,06**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DA ROCHA PESSANHA

TRAVESSA A, 3 RUA 10 CASA 1 JARDIM ESPERANCA - BARRA DE MACAÉ

MACAÉ/RJ

CEP: 27960-210

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 9.682,46**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DA SILVA FERREIRA
RUA DR BUENO, 263 - IMBETIBA
RIO DE JANEIRO/RJ
CEP: 22631-160

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.387,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DA SILVA SANCHES
RUA ALDERICO VIANA BARROS, 72 - CENTRO
ITAOCARA/RJ
CEP: 28570-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.237,34**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DE MELLO TELES
RUA ANTONIO DE SOUZA NOGUEIRA, 46 - CENTRO
SANTO EDUARDO/RJ
CEP: 28160-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.725,42**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DE OLIVEIRA LAGARES
RUA RIO GRANDE DO SUL, 149 - CENTRO
BELO ORIENTE/MG
CEP: 35195-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 18.568,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DIONISIO SANTOS LEMOS
RUA ENNES LOPES GARCIA, 13 CASA 25 - ALDEIA DA PRATA (MANILHA)
ITABORAÍ/RJ
CEP: 24858-004

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 33.658,66**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO DOS SANTOS
RUA JOAQUIM A BRITO PINTO, 72 - AROEIRA
MACAE/RJ
CEP: 27947-420

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.750,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO FERREIRA CLAUDINO
RUA A, 715 - CENTRO
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
CEP: 28740-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTRAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 26.269,27**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO GOMES DA SILVA
RUA TRAVESSA BARRETO, 27 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 14.029,48**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO GOMES MONTEIRO
RUA 24 DE NOVEMBRO, 104 - GOYTACAZES
GOITACAZES/RJ
CEP: 28110-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.528,09**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO HEIDER NUNES DA CONCEICAO
RUA ANA MARIA TEIXEIRA, 65 - PARQUE AEROPORTO
MACAÉ/RJ
CEP: 27963-780

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 6.877,01**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO JOSE DA SILVA
ESTRADA SANTA RITA, 145 - SANTA RITA
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOA/RJ
CEP: 28230-984

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.009,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO MALAQUIAS SOUZA

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 2021 Barra do Pirai - MORADA DOS VALES

CALIFÓRNIA DA BARRA/RJ

CEP: 27163-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 12.146,39**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO MIGUEL BATISTA
RUA NUCLEO B, 23 - BAIXA GRANDE
SANTO AMARO DE CAMPOS/RJ
CEP: 28140-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 49.953,44**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO MOREIRA E SILVA
RUA CONDE DE ARARUAMA, 727 - QUISSAMÃ
QUISSAMÃ/RJ
CEP: 28735-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 20.532,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO PAIVA DE SOUZA

RUA NÉLSIA VANNUCCI, 105 Torre Magnólia apto 102 - LOTEAMENTO CHÁCARA PRADO

CAMPINAS/SP

CEP: 13042-104

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 41.117,55**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO RAPOSO BARBIERO
RUA JOCARLY GARCIA, 404 - CENTRO
CASTELO/ES
CEP: 29360-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 77.831,96**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO
CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO RICARDO MACHADO
AVENIDA W-DEZENOVE, 33 RUA W 1 - LAGOMAR
MACAÉ/RJ
CEP: 27966-727

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 13.253,68**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO RUFINO MENDES DE AGUIAR
RUA NILTON C DA SILVA, 59 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.976,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO SANTANA DE JESUS
TRAVESSA PARAISO, 40 - CENTRO
POJUCA/BA
CEP: 48120-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 24.277,71**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO SANTOS PEREIRA
RUA CAETANO CORRÊA DOS REIS, 18 - BARRA DE MACAÉ
MACAÉ/RJ
CEP: 27961-048

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.804,65**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO SOARES DA SILVA
RUA BEZALINO DA FONSECA, 27 - CENTRO
PORCIÚNCULA/RJ
CEP: 28390-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 15.577,62**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO SOARES DE SOUZA
RUA ERIVELTON ALVES MARINHO, 94 - CENTRO
ITALVARJ
CEP: 28250-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.368,61**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO UZEDA DE AZEVEDO DOS SANTOS
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 815 - CENTRO
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA
CEP: 44245-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 11.369,52**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO VIANA GONCALVES
AVENIDA LAGOMAR, 560 - ENGENHO DA PRAIA
MACAE/RJ
CEP: 27966-080

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 19.095,43**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCELO VIEIRA NUNES
RUA DAS ROSAS, 140 - CENTRO
SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU/BA
CEP: 44428-000

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 10.766,16**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCEU PACHECO DOS SANTOS
RUA ALICE LACERDA, 184 - PRQ VALENTINA MIRANDA
MACAE/RJ
CEP: 27915-340

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 67.536,94**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

MARCIA DIAS REZENDE
RUA PASTOR LUIZ LAURENTINO, 49 - PARQUE ZABULÃO
RIO DAS OSTRAS/RJ
CEP: 28893-815

Ref.: Recuperação Judicial – UTC PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS.

LASPRO CONSULTORES LTDA, CNPJ 22.223.371/0001-75 nomeada Administradora judicial, tendo como responsável o Dr. **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, OAB/SP nº 98.628, nos autos do Pedido de Recuperação Judicial de **UTC PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ 02.164.892/0001-91, UTC ENGENHARIA S.A CNPJ 44.023.661/0001-08, CONSTAN S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO. CNPJ 61.156.568/0001-90, UTC INVESTIMENTOS S.A CNPJ 15.580.266/0001-28, NITEROI REPAROS NAVAIS LTDA CNPJ 07.956.625/0001-70, MAPE S.A CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CNPJ 03.225.984/0001-05, UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A CNPJ 03.670.800/0001-08, NORTEOLEUM EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A CNPJ 12.456.210/0001-78, PATRIMONIAL VOLGA S.A CNPJ 02.044.407/0001-46, COBRAZIL S.A CNPJ 33.036.195/0001-89, COBRENA CIA DE REPAROS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA CNPJ 33.958.638/0001-99** processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100, em tramite perante 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, distribuído em 17/07/2017, cujo processamento foi deferido por decisão datada de 21/08/2017, **COMUNICA** que V.S.^a figura na relação de credores apresentada pela empresa em epígrafe como **credor titular de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – classe I**, pela quantia de **R\$ 40.732,24**.

Esclarece que, estando correto o valor do crédito, não haverá necessidade de formular pedido de habilitação de crédito. Do contrário, deverá oferecer divergência de crédito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do edital que notificar o deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005.

LASPRO CONSULTORES

A divergência de crédito deverá ser apresentada no prazo acima mencionado, em conformidade com artigo 9º da mencionada lei e entregue ao signatário via e-mail no seguinte endereço eletrônico: **grupoutc@laspro.com.br**. A Administradora Judicial aceitará a divergência de crédito enviada por correio, desde que postada dentro do prazo legal. Não será necessário o envio de correspondência que vise apenas confirmar o valor do crédito informado acima.

Por fim, deve o credor, desde já informar através do e-mail: **grupoutc@laspro.com.br** a conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação judicial, caso aprovado.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico e consultas ao processo eletrônico da Recuperação Judicial poderão ser realizadas no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Atenciosamente,


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628